



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>

Solicitação de Compra Nº 185/2023

Solicitante: Daians Santos Piroló **Data da Solicitação:** 13/12/2023
Organograma: 0600200000 - DIVISÃO DE CULTURA
Local de Entrega: Praça Nossa Senhora Aparecida - Centro
Objeto: Apresentação de show artístico Dusol Produções Ltda com do espetáculo teatral " um pedido de natal"
Justificativa: A contratação da empresa se faz necessária para realização de shows artístico nos dias 22/12/2023 com a apresentação do espetáculo teatral " um pedido de natal" assim proporcionando oportunidades de lazer e Cultura, seguro e de qualidade a todos os cidadãos. A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso III, da lei nº 8.666 de 1993.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

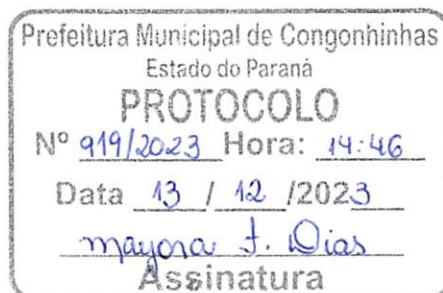
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104582-1	1,00	SERV.	Apresentação do espetáculo teatral " um pedido de natal" Incluindo: Equipe artística profissional; Papai Noel; Técnico; Direção; Produção artística; Figurinos; Montagem e desmontagem; Alimentação; Transporte; Encargos tributários;	15.000,0000	15.000,00

Preço Total: 15.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
252 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.39.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	15.000,00



Congonhinhas, 13 de Dezembro de 2023.

DAIANS SANTOS
 PIROLO:0581239792
 9

Assinado de forma digital por
 DAIANS SANTOS
 PIROLO:0581239792
 Dados: 2023.12.13 10:36:00 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 99/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 15

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviços para eventual apresentação de show artístico Dusol Produções Ltda para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	Daiane Santos Pirolo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O evento será realizado no dia 22/12/2023, a partir das 19hrs na Praça Nossa Senhora Aparecida.

A execução do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A execução do serviço será recebido definitivamente no dia 22/12/2022, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

É por conta da contratada equipe artística profissional; papai Noel; técnico; direção artística, produção artística, figurinos, montagem e desmontagem, alimentação, transporte e encargos tributários;

Aproximadamente 3h de espetáculo;

Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com objeto em questão, a Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art.24 inciso VI define a necessidade de realização de pesquisa e preços nos estudos preliminares para aquisição de Bens e Contratação de serviços em geral nos processos licitatório. Assim sendo, por se tratar de inexigibilidade foi realizada a costatação e consulta conformedispos do art.25.inciso III da lei nº8666 de 1993.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação é para uma apresentação do espetáculo teatral " um pedido de Natal".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram realizadas com base no cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.000,00

O custo estimado da contratação é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Com objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Levar para população um espetáculo de natal, gerando um momento de lazer e cultura.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Para apresentação de natal na Praça Nossa Senhora Aparecida no dia 22/12/2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAIANS SANTOS
PIROLO:0581239
7929

Assinado de forma digital
por DAIANS SANTOS
PIROLO:05812397929
Dados: 2023.12.13 10:35:02
-03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NotadeSolicitaodeCompranovo (2) dusol.pdf (83.22 KB)
- Anexo II - UM PEDIDO DE NATAL CONGONHINHAS.pdf (217.9 KB)

Anexo I - NotadeSolicitaodeCompranovo (2) dusol.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: <http://congonhinhas.pr.gov.br/>

Solicitação de Compra Nº 185/2023

Solicitante:	Daiane Santos Pirolo	Data da Solicitação:	13/12/2023
Organograma:	0600200000 - DIVISÃO DE CULTURA		
Local de Entrega:	Praça Nossa Senhora Aparecida - Centro		
Objeto:	Apresentação de show artístico Dusol Produções Ltda com do espetáculo teatral "um pedido de natal"		
Justificativa:	A contratação da empresa se faz necessária para realização de shows artístico nos dias 22/12/2023 com a apresentação do espetáculo teatral "um pedido de natal" assim proporcionando oportunidades de lazer e Cultura, seguro e de qualidade a todos os cidadãos. A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso III, da lei nº 8.666 de 1993.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104582-1	1,00	SERV.	Apresentação do espetáculo teatral "um pedido de natal" Incluindo: Equipe artística profissional; Papai Noel; Técnico; Direção; Produção artística; Figurinos; Montagem e desmontagem; Alimentação; Transporte; Encargos tributários;	15.000,0000	15.000,00

Preço Total: 15.000,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
252 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.39.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	15.000,00

Congonhinhas, 13 de Dezembro de 2023.

Assinatura do Responsável

Anexo II - UM PEDIDO DE NATAL CONGONHINHAS.
pdf

ORÇAMENTO – UM PEDIDO DE NATAL

Todos os nossos orçamentos visam facilitar ao máximo a experiência do município, por isso incluem:

- Equipe artística profissional.
- Papai Noel
- Técnico
- Direção Artística
- Produção Artística
- Figurinos
- Montagem e desmontagem
- Alimentação
- Transporte
- Encargos tributários

ESPETÁCULO “UM PEDIDO DE NATAL”

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UN.
1	Apresentação do espetáculo teatral “Um pedido de Natal”	1	R\$15.000,00

Colaborações do contratante:

Cabe ao contratante as seguintes responsabilidades abaixo listadas:

- Disponibilizar o local para realização do evento
- Fornecer todas as informações necessárias para realização do evento com excelência
- Permitir o acesso ao local de realização do evento com antecedência para montagem da estrutura.
- Fornecer palco, som e iluminação
- Cuidar da divulgação do evento
- Cuidar da organização do evento relacionados aos itens extra espetáculo, como por exemplo: Banheiros químicos, seguranças, ambulância, bombeiros, policiamento, grades, entre outros que julguem necessários.
- Providenciar liberação e alvarás de órgãos responsáveis necessários para realização do evento, caso sejam necessários.

Assinado digitalmente por RAFAELA DUMONT
NEGRELLI:10101937911
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU
#27390081000175, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=RAFAELA DUMONT NEGRELLI:10101937911
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.12 14:13:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

7911
DUSOL PRODUÇÕES LTDA

33.161.796/0001-13

Maringá, 12 de dezembro de 2023

Validade: 60 dias

ORÇAMENTO – UM PEDIDO DE NATAL

Todos os nossos orçamentos visam facilitar ao máximo a experiência do município, por isso incluem:

- Equipe artística profissional.
- Papai Noel
- Técnico
- Direção Artística
- Produção Artística
- Figurinos
- Montagem e desmontagem
- Alimentação
- Transporte
- Encargos tributários

ESPETÁCULO “UM PEDIDO DE NATAL”

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UN.
1	Apresentação do espetáculo teatral “Um pedido de Natal”	1	R\$15.000,00

Colaborações do contratante:

Cabe ao contratante as seguintes responsabilidades abaixo listadas:

- Disponibilizar o local para realização do evento
- Fornecer todas as informações necessárias para realização do evento com excelência
- Permitir o acesso ao local de realização do evento com antecedência para montagem da estrutura.
- Fornecer palco, som e iluminação
- Cuidar da divulgação do evento
- Cuidar da organização do evento relacionados aos itens extra espetáculo, como por exemplo: Banheiros químicos, seguranças, ambulância, bombeiros, policiamento, grades, entre outros que julguem necessários.
- Providenciar liberação e alvarás de órgãos responsáveis necessários para realização do evento, caso sejam necessários.

Assinado digitalmente por RAFAELA DUMONT
NEGRELLI:10101937911
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU
=27390091000175, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=RAFAELA DUMONT NEGRELLI:10101937911
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.12 14:13:24-0300
Ford PDF Reader Versão: 12.0.0

7911

DUSOL PRODUÇÕES LTDA

33.161.796/0001-13

Maringá, 12 de dezembro de 2023

Validade: 60 dias



CERTIFICADO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL

A Câmara Brasileira do Livro certifica que a obra intelectual descrita abaixo, encontra-se registrada nos termos e normas legais da Lei nº 9.610/1998 dos Direitos Autorais do Brasil. Conforme determinação legal, a obra aqui registrada não pode ser plagiada, utilizada, reproduzida ou divulgada sem a autorização de seu(s) autor(es).

Responsável pela Solicitação:
DUSOL PRODUÇÕES

Participante(s):
Rafaela Dumont Negrelli (Autor)

Título:
Um pedido de Natal

Data do Registro:
26/09/2023 17:10:50

Hash da transação:
0x324b252da6260d84db47547604859763692e6ce868356a2bdf4bfc0b7846f8d5

Hash do documento:
749aac7fad9666c45fbf3099e12842ed66e070c0a26c3efffc0e68027e30d2a1

Compartilhe nas redes sociais



[clique para acessar
a versão online](#)

000012





Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **72**
 Competência **12/2022**
 Emitida em **06/12/2022 16:32:41**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**
 CPF/CNPJ: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
 Endereço: **PIAUI, 55 - JARDIM ALVORADA - 87033310**
 Telefone: **44999627306** Email: **DUSOLPRODUÇÕES@GMAIL.COM** Município: **Maringá - PR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREF MUNIC DE TRES BARRAS**
 CPF/CNPJ: **78.121.936/0001-68**
 Endereço: **BRASIL, 245 - CENTRO - 85485000**
 Telefone: Email: Município: **Três Barras do Paraná - PR**

Discriminação dos serviços:

NOTA REFERENTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO PRAÇA ENCANTADA, COM CHEGADA DO PAI NOEL, ESPETÁCULO "UM PEDIDO DE NATAL" E INTERAÇÃO DE PERSONAGENS NA ABERTURA DO 2º NATAL DE LUZES NO DIA 03/12/2022.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO INTER - 077
 AG: 0001
 /C: 36710660
 PIX: 33161796000113 (CNPJ)

Valor Total da NFS-e **R\$ 17.000,00**

Código de Tributação
 120101 - Espetáculos teatrais.

Valor Serviços R\$ 17.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 17.000,00
Alíquota ISS 2,01%	Valor ISS R\$ 0,00		Valor ISS retido R\$ 341,70	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 16.658,30	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Três Barras do Paraná- PR	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
 Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



2 A S B Z 4 6 4 M

Código de Verificação
2ASBZ464M

000014



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **77**
 Competência **12/2022**
 Emitida em **31/12/2022 09:23:33**

Substitui a NFS-e Nº 76 de 31/12/2022 09:22

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**
 CPF/CNPJ: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
 Endereço: **PIAUI, 55 - JARDIM ALVORADA - 87033310**
 Telefone: **44999627306** Email: **DUSOLPRODUÇÕES@GMAIL.COM** Município: **Maringá - PR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
 CPF/CNPJ: **76.282.649/0001-04**
 Endereço: **PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - 87190000**
 Telefone: Email: Município: **São Jorge do Ivaí - PR**

Discriminação dos serviços:
AF 3866/2022

NOTA REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO "PRAÇA ENCANTADA" COM O ESPETÁCULO "UM PEDIDO DE NATAL" E INTERAÇÃO NATALINA REALIZADO NO DIA 17/12/2022 E 18/12/2022 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO INTER - 077
AG: 0001
C/C: 36710660
PIX: 33161796000113 (cnpj)

Valor Total da NFS-e **R\$ 20.500,00**

Código de Tributação
0101 - Espetáculos teatrais.

Valor Serviços R\$ 20.500,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$20.500,00
Alíquota ISS 2,01%	Valor ISS R\$0,00	Valor ISS retido R\$ 412,05	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 20.087,95
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência São Jorge do Ivaí-PR
				Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
 Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



J Q 6 C 3 G M X S

Código de Verificação
JQ6C3GMXS



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **102**
 Competência **12/2023**
 Emitida em **12/12/2023 14:24:28**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **DUSOL PRODUÇOES LTDA**
 Nome Fantasia: **DUSOL PRODUÇOES LTDA**
 CPF/CNPJ: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
 Endereço: **PIAUI, 55 - JARDIM ALVORADA - 87033310**
 Telefone: **44999627306** Email: **DUSOLPRODUÇOES@GMAIL.COM** Município: **Maringá - PR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**
 CPF/CNPJ: **75.443.812/0001-00**
 Endereço: **DOIS DE MARCO, 460 - CENTRO - 86465000**
 Telefone: Email: Município: **Guapirama - PR**

Discriminação dos serviços:
EMPENHO N° 4162

NOTA REFERENTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO "SHOW DE NATAL" NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, NO DIA 09/12/2023. O PROJETO FOI CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 5/2023 COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 95/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)– SEGUNDA ETAPA.

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO: BANCO C6 S.A - 336
 AG: 0001
 C/C: 30174190-5

Valor Total da NFS-e **R\$ 17.113,77**

Código de Tributação
20101 - Espetáculos teatrais.

Valor Serviços R\$ 17.113,77		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 17.113,77
Alíquota ISS 2,65%	Valor ISS R\$ 0,00	Valor ISS retido R\$ 453,51		Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 16.660,26	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Guapirama-PR	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
 Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal N° 1427/2012
 Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



0 F C X 0 2 D 7 V

Código de Verificação
0FCX02D7V



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **105**
 Competência **12/2023**
 Emitida em **13/12/2023 09:04:34**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **DUSOL PRODUÇOES LTDA**
 Nome Fantasia: **DUSOL PRODUÇOES LTDA**
 CPF/CNPJ: **33.161.796/0001-13** Inscrição Municipal: **208328**
 Endereço: **PIAUI, 55 - JARDIM ALVORADA - 87033310**
 Telefone: **44999627306** Email: **DUSOLPRODUÇOES@GMAIL.COM** Município: **Maringá - PR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR**
 CPF/CNPJ: **76.407.568/0001-93**
 Endereço: **R: RUI BARBOSA, 96 - CENTRO - 86385-000**
 Telefone: Email: Município: **Barra do Jacaré - PR**

Discriminação dos serviços:
EMPENHO N° 8370

NOTA REFERENTE A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "UM PEDIDO DE NATAL" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ NO DIA 08/12/2023.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO INTER - 077
AG: 0001
C/C: 3671066-0
PIX: 33.161.796/0001-13 (CNPJ)

Valor Total da NFS-e **R\$ 17.600,00**

Código de Tributação
20101 - Espetáculos teatrais.

Valor Serviços R\$ 17.600,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$17.600,00
Alíquota ISS 2,65%	Valor ISS R\$0,00	Valor ISS retido R\$ 466,40	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 17.133,60
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Barra do Jacaré-PR
				Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras Informações:
 Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal N° 1427/2012
 Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



R 2 U 5 3 7 H C V

Código de Verificação
R2U537HCV



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUSOL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.161.796/0001-13

Certidão nº: 40978163/2023

Expedição: 14/08/2023, às 14:13:42

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUSOL PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.161.796/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 339459/2023

Certificamos, conforme requerido por **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ n° **33.161.796/0001-13**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **DUSOL PRODUCOES LTDA**, CPF/CNPJ n° **33.161.796/0001-13**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **12/12/2023**

Válida até: **11/03/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **BD56EFE322FC1A6AC98262C546C52883**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.161.796/0001-13
Razão Social: RAFAELA DUMONT NEGRELLI 10101937911
Endereço: R PIAUI 55 CASA / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR / 87033-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120522003292103555

Informação obtida em 12/12/2023 14:47:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 33.161.796/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:40 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **5EBE.C677.6D88.317E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032452649-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.161.796/0001-13**

Nome: **RAFAELA DUMONT NEGRELLI 10101937911**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI, brasileira, natural de Porecatu, estado do Paraná, nascida em 13/10/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8447939-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 112.430.368-50, residente e domiciliada na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná; Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.161.796/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210015954 em 27/03/2019; Resolve por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Ingressa na sociedade a sócia **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, brasileira, solteira, natural de Maringá-PR, nascida em 09/02/1996, portadora da cédula de identidade RG nº 126613458 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 101.019.379-11, residente e domiciliada na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná;

Cláusula 2ª: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI**, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas, vendendo e transferindo suas quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia ingressante **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, qualificada anteriormente;

Cláusula 3ª: A sócia **MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres referente a tais quotas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 4ª: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído a atual sócia:

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

SÓCIA	QUOTAS	VALOR DA	TOTAL DO
		PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL
<u>RAFAELA DUMONT NEGRELLI</u>	<u>10.000</u>	<u>R\$10.000,00</u>	<u>R\$10.000,00</u>
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	R\$10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954**

Cláusula 6ª A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 7ª: Em razão das modificações contratuais, a sócia única resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954**

RAFAELA DUMONT NEGRELLI, brasileira, solteira, natural de Maringá-PR, nascida em 09/02/1996, portadora da cédula de identidade RG nº 126613458 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 101.019.379-11, residente e domiciliada na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná; Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.161.796/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210015954 em 27/03/2019; Resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

Cláusula 2ª: O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, dessa forma, assim distribuídas para a sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR DA	TOTAL DO
		PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL
<u>RAFAELA DUMONT NEGRELLI</u>	<u>10.000</u>	<u>R\$10.000,00</u>	<u>R\$10.000,00</u>
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	R\$10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

Cláusula 3ª: O objeto social da sociedade unipessoal é a Artes cênicas, espetáculos, produção de espetáculos de som e luz, as atividades de cenografia, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, promoção de vendas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de atividades ligadas à arte e cultura, ensino de música, organização de feiras e shows de natureza recreacional, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, cursos preparatórios para concursos, atividades de sonorização e de iluminação, produção teatral, ensino de idiomas, ensino de artes cênicas, atividades de gravação de som e música, produção musical, treinamento em informática, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de pós produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, web design, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, atividades de produção fotográficas, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de tradução, interpretação, aluguel de palcos, cobertura e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de interação e performance artística, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de dança, cursos de marketing para atores, produção de espetáculos de dança, circenses, marionetes, de rodeios e vaquejadas, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

escritores, restauração de obras de arte, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, produção e promoção de eventos esportivos, organização de projetos multidisciplinares para diferentes modalidades esportivas, marketing direto, consultoria em publicidade e portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado as atividades em 27/03/2019.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

Cláusula 6ª: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 7ª: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 8ª: A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 10ª: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

Cláusula 12ª: A sócia única declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **ME - MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de **Maringá-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAELA DUMONT NEGRELLI

**MARIA ELIZABETH DUMONT
NEGRELLI**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10101937911	RAFAELA DUMONT NEGRELLI
11243036850	MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022 14:01 SOB Nº 20220981965.
PROTOCOLO: 220981965 DE 14/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201985922. CNPJ DA SEDE: 33161796000113.
NIRE: 41210015954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2022.
DUSOL PRODUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO**Comarca de Maringá - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com**CERTIDÃO NEGATIVA**

Número: 202311221723139403318

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DUSOL PRODUÇÕES LTDA**CNPJ: 33.161.796/0001-13****Observações:**

Não Há.

***** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.******* A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.******* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).******* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ********** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 22 de novembro de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.161.796/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/03/2019

NOME EMPRESARIAL
DUSOL PRODUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DUSOL PRODUÇOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.12-0-01 - Serviços de dublagem
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
72.01-5-02 - Web design
73.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PIAUI

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
CASA

CEP
87.033-310

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ALVORADA

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DUSOLPRODUÇOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9962-7306

AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.161.796/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/03/2019

NOME EMPRESARIAL
DUSOL PRODUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PIAUI

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
CASA

CEP
87.033-310

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ALVORADA

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DUSOLPRODUCOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9962-7306

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 16:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.161.796/0001-13
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
27/03/2019NOME EMPRESARIAL
DUSOL PRODUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R PIAUINÚMERO
55COMPLEMENTO
CASACEP
87.033-310BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ALVORADAMUNICÍPIO
MARINGÁUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
DUSOLPRODUÇOES@GMAIL.COMTELEFONE
(44) 9962-7306ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 16:19:46 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

REPORTAGENS, PUBLICAÇÕES, CONTRATOS E ATESTADOS



2



6



Prefeitura de Ângulo

@prefeituradeangulo · Interesse

Enviar mensagem

Olá! Diga como podemos ajudar.



Prefeitura de Ângulo

10 de dezembro de 2020 · 🌐

Natal Encantado

Grupo Dusol Produções, de Maringá, se apresenta em Ângulo

A nostalgia e a magia do Natal Encantado comoveu a população com lindas apresentações artísticas

O Grupo Dusol Produções, da cidade de Maringá, esteve ontem (09/12), no município de Ângulo. Na ocasião foi feita uma linda apresentação aos moradores angulenses.

Intitulado de Natal Encantado, o grupo percorreu algumas ruas do município. A presença do Papai Noel e as coreografias deslumbraram não só as crianças como também os jovens, adultos e idosos.

Vale lembrar que a apresentação é um projeto cultural por meio da Lei

Nova notificação



Você tem lembranças para recordar hoje.
há ± um minuto

agradece a Dusol Produções pelas h às 21h. Infelizmente dessa vez o todas as ruas da cidade.

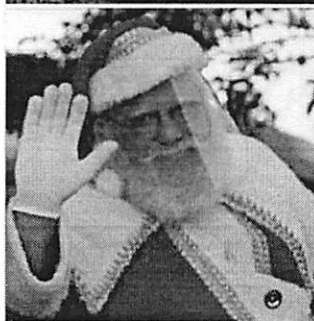


Prefeitura de

Enviar mensagem

Curtir

...



+27

115

25 comentários 9 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar

Mais relevantes



Escreva um comentário...



Aparecida Santos



Curtir Responder 1 a

Devanir Valdete Bergamin
Parabéns

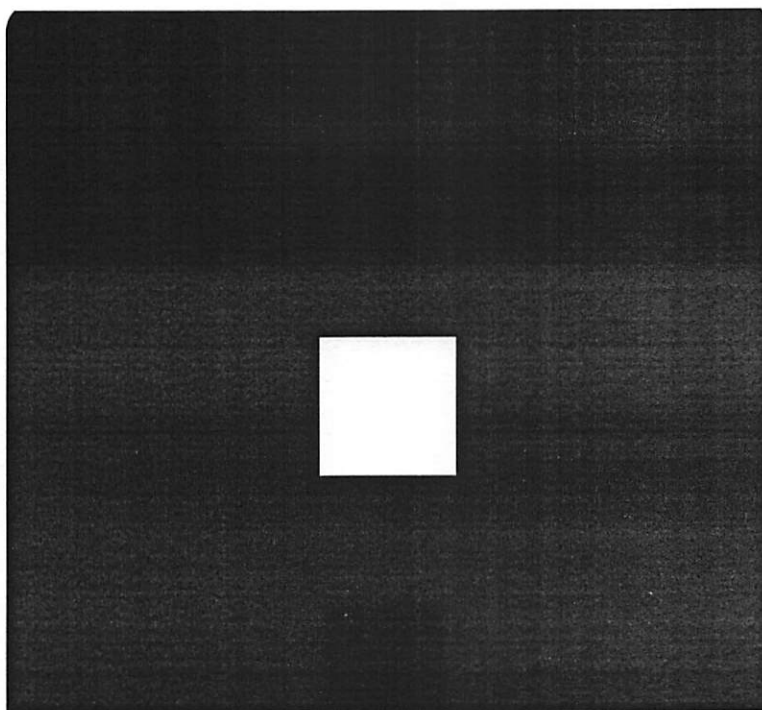
Curtir Responder 1 a



Jaqueline Barcelos

Nova notificação

Você tem lembranças para
recordar hoje.
há ± um minuto



GIPHY



Curtir Responder 1 a



Vânia Lougam
Muito lindo ❤️❤️❤️

Curtir Responder 1 a



Fernanda de Souza
Foi muito lindo, fiquei emocionada, **parabéns**

Curtir Responder 1 a



Maira Silva
Que lindo 🥰 mãe Neusa Barbosa

Curtir Responder 1 a



Adriana Figueiredo Matiazzi
Parabéns 🎉 muito lindo mesmo

Curtir Responder 1 a



Fatima Oliveira
Também gostei muito estão de **parabéns** ficou muito lindo

Curtir Responder 1 a

Nova notificação

Você tem lembranças para
recordar hoje.
há ± um minuto

Deus continue abençoando vcs



Camila Henrique
Meus filhos amou 🍷❤️❤️



Curtir Responder 1 a



Claudete Aparecida Lopes Canavezi
Parabéns a todos os envolvidos por proporcionar momentos de alegria a toda comunidade.... 🍷🍷🍷

Curtir Responder 1 a



Milena Barraboni
Lindo!!! **Parabéns** a todos, pois em muitas cidades não tiveram nada, na nossa teve esse espetáculo maravilhoso, mesmo com a pandemia, com os devidos cuidados e restrições 🍷🍷🍷
Agora quem queria abraço, beijo, bala e presente do Papai Noel (como estão se... [Ver mais](#)

Curtir Responder 1 a

7 respostas



Michele Mariana De Souza
Parabéns tava muito lindo.

Curtir Responder 1 a



Patricia Gomes da Silva
Foi muito lindo 🍷🍷
AMEI!!!

Curtir Responder 1 a



Marilza Gonçalves
🍷🍷

Curtir Responder 1 a



Juliana Cafacio

Nova notificação

Você tem lembranças para
recordar hoje.
há ± um minuto

urgencia.

dez 🍷🍷🍷, eu me
s crianças até que o papai Noel

...

procura das segundas vagas com





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.161.796/0001-13, situada na Rua Piauí, 55, Jd. Alvorada, CEP 87033-310, Maringá-PR, prestou serviços a **Prefeitura Municipal de Jaguapitã**, sediada na Av Minas Gerais 220, centro, CNPJ **75.457.341/0001-90**, prestou serviços e atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazo e preços, conforme discriminado abaixo:

Empenho: 13944/2022

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR A SER REALIZADO NO DIA 19/12/2022, PARA A CHEGADA DO PAPAI NOEL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO NATAL	1,0000	UN	17.000,0000
---	--------	----	-------------

Empenho: 3771/2022

EVENTO TEATRAL PARA DIAS DAS CRIANÇAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE 3 APRESENTAÇÕES TEATRAIS SENDO MANHÃ, TARDE E NOITE	1,0000	UN	14.000,0000
---	--------	----	-------------

Empenho: 10744/2021

SHOW COM ARTISTAS DO MUNICÍPIO, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO. APRESENTAÇÃO DIA 23 DE DEZEMBRO.	1,0000	UN	8.600,0000
---	--------	----	------------



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Informamos que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Jaguapitã - PR, 21 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente

GEOVANI PEQUENO ALVES

Data: 21/03/2023 21:05:13 -0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

GEOVANI PEQUENO ALVES

Presidente CPL

Portaria n.º 451/2022

2

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx. Postal 61 - CEP. 86610-000

<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx. Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



Teatro, música e dança fazem parte da programação da Semana das Artes e da Cultura de Maringá que começa no domingo

Por: Murillo Saldanha - 12 de julho de 2019



Primeira etapa da Semana Municipal das Artes e da Cultura de Maringá ocorreu em março / Prefeitura de Maringá

Começa neste domingo (14/7) a segunda etapa da Semana Municipal das Artes e da Cultura. Organizado pela Secretaria de Cultura (Semuc), o evento reúne espetáculos teatrais, dança, música e contação de histórias em bibliotecas, teatros e parques de Maringá.

PUBLICIDADE

Nesta segunda etapa do projeto se apresentam grupos formados durante a primeira edição da Semana Municipal das Artes e Cultura que ocorreu em março na cidade.

Palestras e oficinas foram o foco da primeira etapa do projeto que reuniu 128 participantes e foi **finalizada com os shows** da Banda Mais Bonita da Cidade e do cantor, compositor e violinista João Bosco.

"A segunda etapa foca nos espetáculos artísticos de música, dança, contações de história e teatro. É uma proposta inovadora que leva arte e cultura para públicos de diferentes faixas etárias", explicou o secretário de Cultura, Miguel Fernando.

O tema da Semana Municipal das Artes e da Cultura é "cultura para quê?". A ideia da Semuc é promover reflexões sobre objetivos e novos desafios da cultura. O evento começa no domingo (14/7) com a apresentação do espetáculo "Mequetrefe Show", que traz as aventuras do Palhaço Mequetrefe, no Parque do Ingá, às 10h.

Durante a semana, haverá apresentações musicais, dança, teatro e contação de histórias em bibliotecas e nos teatros Barracão e Reviver. A Semana Municipal das Artes e da Cultura termina no domingo (21/7) com a peça "Andarilhos de Cordel" da Cia Pedras Teatro e Circo. O espetáculo vai ser apresentado no Parque de Japão às 17h.

As entradas para todas as atividades da semana são gratuitas e abertas ao público. Para apresentações realizadas em teatro, os ingressos devem ser retirados na bilheteria com 1 hora de antecedência. Confira a programação com horários e locais das apresentações.

PUBLICIDADE

14/7 – Domingo

- **Teatro:** Mequetrefe Show – Gustavo Bertin.
Local: Parque do Ingá
Horário: 10h

15/7 – Segunda-feira

- **Contação de histórias:** Chuva de Contos – Cia Fantokids
Local: Biblioteca Operária
Horário: 14h
- **Contação de histórias:** Meu Cachorrinho Invisível – Ase Cultural
Local: Biblioteca Centro
Horário: 14h
- **Teatro:** Branca de Neve – R.S Produções
Local: Teatro Barracão
Horário: 20h30
- **Dança:** Fragmentos – Ballet Regina Mundi
Local: Teatro Reviver
Horário: 20h30

16/7 – Terça-feira

- **Contação de histórias:** Brincar de Folclore – Dusol Produções Artísticas
Local: Biblioteca Alvorada
Horário: 14h
- **Teatro:** A Divorciada – R.S Produções
Local: Teatro Barracão
Horário: 20h30

17/7 – Quarta-feira

- **Contação de histórias:** Espetáculo M – Cia Num Para Nem Ré
Local: Biblioteca Mandacaru
Horário: 14h
- **Teatro:** Corda Bamba – Cia Pedras Teatro Circo
Local: Teatro Barracão
Horário: 20h30

18/7 – Quinta-feira

- **Contação de histórias:** Contador de Causos – Kénia Berço, Leonardo Fabiano e Nayara Araujo
Local: Biblioteca Palmeiras
Horário: 16h
- **Música:** Solare Project – Dj e Violino – Pedro e Natália
Local: Teatro Barracão
Horário: 20h30

19/7 – Sexta-feira

- **Contação de histórias:** Bernal de Ideias (RPG) – Ase Cultural
Local: Biblioteca Iguatemi
Horário: 14h
- **Música:** Banda Corda Crua & Finas Flores: Mulheres na MPB
Local: Teatro Barracão
Horário: 20h30

21/7 – Domingo

- **Teatro:** Andarilhos de Cordel – Cia Pedras Teatro Circo
Local: Parque do Japão
Horário: 17h

*Tenha acesso liberado ao melhor jornalismo da cidade. Assine o Maringá Post e fique bem informado. **Saiba mais aqui.***

Próstata blindada na terceira idade? Suplemento natural se mostra...

CuraPrest | Sponsored

Sente-se velho(a)? Faça isto 1x por dia e veja o que acontece

Gnesia | Sponsored

Internet 100 vezes mais rápida? Elimina as limitações do seu modem!

WifiBoost | Sponsored

Conheça o alarme que assusta qualquer bandido.

Alarme Vertsure | Sponsored

Aparelho que reduz o consumo de maneira eficaz vira febre em Maringá

Save Box | Sponsored

Prefeitura de Maringá vai realizar concurso público com mais de 50 vag...

A Prefeitura de Maringá vai abrir concurso público para a contratação de, pelo menos, 57 ...

Maringá Post



EVENTO 'PRAÇA ENCANTADA' FAZ A ALEGRIA DA CRIANÇA EM CONGONHINHAS

14 de dezembro de 2021 às 18:22

Redação Congotícias



A prefeitura municipal de Congonhinhas, em conjunto com a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, promoveu na noite da última sexta-feira (10) o evento "Natal Praça Encantada", da Dusol Produções Artísticas.

Realizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, o evento reuniu vários adultos e crianças, por meio de um belíssimo espetáculo e, é claro, da presença da famosa e clássica figura do Papai Noel.

Para muitos, as ações realizadas pela prefeitura neste fim ano vêm proporcionando um dos melhores natais que Congonhinhas já teve. "Verdades sejam ditas, realmente até hoje esse natal foi um dos primeiros que vi valorizados em toda sua plenitude. Parabéns a todos os envolvidos e obrigada por nos proporcionar uma bela paisagem de brilho", comentou a professora Lurdes Aleixo em uma rede social.

Clique no link <https://www.facebook.com/smd.congonhinhas/videos/602167107711554/> e assista ao vídeo que mostra um pouco do evento.

COMPARTILHE ESTA NOTÍCIA



Postado por: **Érick Paiva** - Blog Congotícias

Érick é acadêmico do curso de Direito, cursando atualmente o 7º período na Faculdade Cristo Rei (FACCRI) de Cornélio Procopio. É o criador do Blog Congotícias, levando a informação para Congonhinhas e região há mais de 08 anos.

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Postagem mais recente

Página inicial

Postagem mais antiga

[Visualizar versão para dispositivos móveis](#)

Congonhinhas - PR, 10 de Janeiro de 2022

E, quanto fizerdes por palavras ou por obras, fazei tudo em nome do Senhor Jesus, dando por ele graças a Deus Pai. (Colossenses 3:17)

CURTA-NOS NO FACEBOOK!



Curtir Página

Enviar mensagem

AS 3 MAIS LIDAS DA SEMANA



Nota de Falecimento



CRUELDADE - Professora é morta com pedrada no rosto, no Paraná, e corpo é encontrado com sinais de violência sexual



Congonhinhas abre PSS para contratação temporária de mãe social com salário de R\$ 1.497

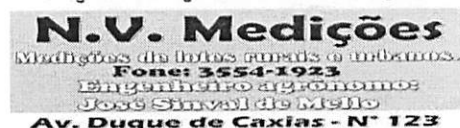
Tecnologia do Blogger.

FUNERÁRIA RENASCEER



N.V. MEDIÇÕES

Clique AQUI para mais informações





Prefeitura de Congonhinhas
@pmccongonhinhas · Serviço público e governamental

Página inicial Sobre Vídeos Fotos Mais Curtir Mensagem ...



Prefeitura de Congonhinhas
17 de outubro as 10:09 · 🌐

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas através da Secretaria Municipal de Cultura teve o enorme prazer de oferecer a nossas Crianças o Espetáculo "Perdidos no Gipi", este em comemoração ao Dia das Crianças.
Levar cultura às nossas crianças, criar momentos de lazer sempre foi um objetivo da atual gestão.
#prefeituradecongonhinhas #congonhinhas #municipiodecongonhinhas #secretariadecultura #diadascrianças



+3



Prefeitura de Congonhinhas

@pmccongonhinhas · Serviço público e governamental

[Página inicial](#) [Sobre](#) [Vídeos](#) [Fotos](#) [Mais](#)

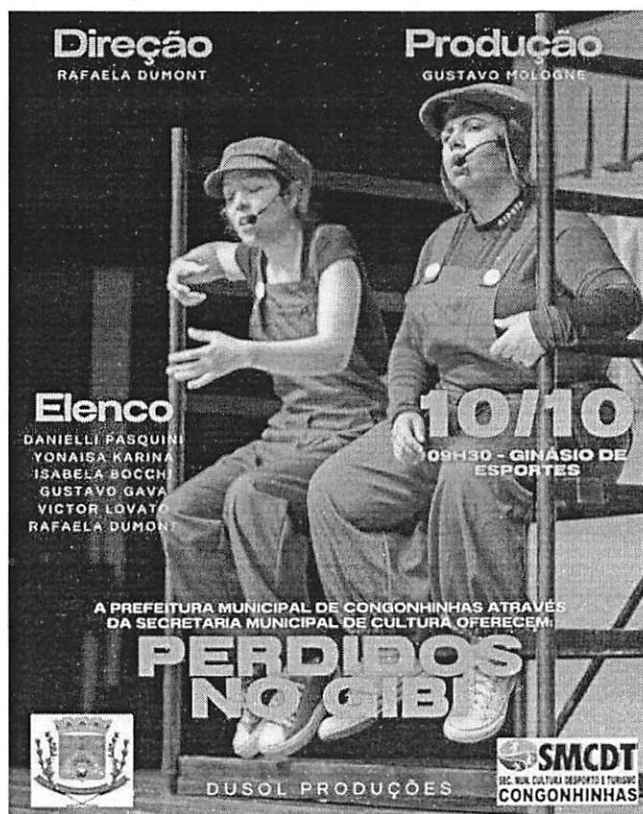
[Curtir](#) [Mensagem](#) [...](#)



Prefeitura de Congonhinhas

8 de outubro às 10:42

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas através da Secretaria de Cultura com a parceria da Secretaria Municipal de Educação em comemoração ao dia das Crianças tem o prazer de apresentar a peça de teatro "Perdidos no Gibi".
Dia 10/10 às 9:30 no Ginásio de Esportes
Só é possível ensinar uma criança a amar, amando-a. (Johann Goethe)
[#prefeituradecongonhinhas](#) [#municipiodecongonhinhas](#) [#congonhinhas](#) [#diadascrianças](#)



2

[Curtir](#) [Comentar](#) [Compartilhar](#)



Escreva um comentário...

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Prefeitura de Congonhinhas

17 de outubro às 10:09

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas através da Secretaria Municipal de Cultura teve o enorme prazer de oferecer a nossas Crianças o Espetáculo "Perdidos no Gibi", este em comemoração ao Dia das Crianças.
Levar cultura às nossas crianças, criar momentos de lazer sempre foi um objetivo da atual gestão.
[#prefeituradecongonhinhas](#) [#congonhinhas](#) [#municipiodecongonhinhas](#) [#secretariadecultura](#) [#diadascrianças](#)





prefeituracongonhinhass • Seguir

...

Áudio original



prefeituracongonhinhass  Evento Praça Encantada 

 Com a peça de teatro "Um Pedido de Natal" Realização da Prefeitura de Congonhinhass através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

#feliznatal #congonhinhass #natal
#prefeituracongonhinhass #praçaencantada
#decoracaonatalina #teatro

A com... Ver tradução



Curtido por acidopatetico e outras pessoas

DEZEMBRO 17, 2022



Adicione um comentário...

Publicar



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CONTRATO 47/2023

Contrato Administrativo de aquisição de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA- PR.**, e, de outro, **DUSOL PRODUÇÕES LTDA** na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, e a empresa: **DUSOL PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF : 33.161.796/0001-13 estabelecida Rua Piauí, nº 55, Jd. Alvorada, Maringá Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora RAFAELA DUMONT NEGRELLI, CPF 101.019.379-11 RG 126613458 SESP-PR, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Processo de Inexigibilidade nº 21/2022 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO NA METODOLOGIA PROJETO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Valor Máximo do Lote: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PROJETO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL *2 SESSÕES DE APRESENTAÇÃO TEATRAL DA PEÇA QUEM BRINCA NÃO TRABALHA *110 KITS DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS TURMINHA DUSOL FLAVINHA E XODÓ EM: QUEM BRINCA NÃO TRABALHA * CAPACITAÇÃO COM PROFISSIONAIS DA REDE SOBRE O TEMA TRABALHO INFANTIL COM 4 HORAS DE DURAÇÃO * 6 HORAS DE OFICINAS DE TEATRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.	UNID	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a EXECUTAR os seguintes serviços conforme descrição ;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- I. O curso de capacitação se dará em forma de Oficinas realizadas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Aconchego" (crianças de 4 a 11 anos) e Centro da Juventude (adolescentes de 12 a 18 anos), assim como momento de capacitação para a rede de atendimento à criança e adolescente do município.
- II. A empresa responsável pela execução desenvolverá as atividades durante uma semana, sendo a previsão de execução do referido processo se dará na segunda quinzena de março de 2023.
- III. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos para realizar os cursos após o recebimento da Nota de Empenho;
- IV. A prestação de serviço será conferida no dia de curso por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- V. Os cursos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- VI. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos produtos;
- f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
- g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

PARÁGRAFO TERCEIRO Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUINTO Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 70.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITÁVO Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

PARÁGRAFO NONO Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso no dia previsto no anterior não haja expediente na sede do MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da dotação orçamentária:

11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 98040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento da execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela;
- VII. Empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- IX. A Secretaria solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a capacitação e execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- III. Os dados constantes na proposta da contratada devem ser todos efetuados.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- V. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- IX. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- X. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- I. A Secretaria Municipal de *Desenvolvimento Social e Cidadania* reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços da capacitação, realização das apresentações do teatro, oficinas e entrega das cartilhas educativas, diretamente ou por profissionais designados.
- II. Fica designada a servidora nomeada pela portaria 723/2022, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora: e Eliara Loana de Oliveira matrícula 21145.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

A vigência deste Contrato terá início na data da assinatura do contrato e perdura até 31/12/2023, sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTA

Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

- a) advertência;
- b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contrato poderá ser adquirido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 78.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Pitanga, 06 de fevereiro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal, de Pitanga**RAFAELA DUMONT**
NEGRELLI:1010193
7911Assinado digitalmente por RAFAELA DUMONT
NEGRELLI:10101937911
ID: C=BR, O=C=Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=27320091000175, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=RAFAELA DUMONT
NEGRELLI:10101937911
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.24 15:58:01-03007
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

RAFAELA DUMONT NEGRELLI
DUSOL PRODUÇÕES LTDA**Fiscal de Contrato:**

Eliara Loana de Oliveira**Matrícula 21145**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 159/2023.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE – PR**, e a empresa **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

De um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 597, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 77.817.476/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **"GUILHERME PIVATTO JUNIOR"**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Piovezane, 124 – Diamante D'Oeste/PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 4.933.072-3 SSP/PR; Inscrito no CPF/MF. Nº. 661.944.829-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, **"DUSOL PRODUÇÕES LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 33.161.796/0001-13, com sede na Rua Piauí, 55, Jardim Alvorada – Maringá/PR, representada pela Srta. **"RAFAELA DUMONT NEGRELLI"**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 101.019.379-11, portadora do RG nº. 126613458-SESP/PR, residente e domiciliada em Maringá/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Faz objeto da presente contratação de empresa especializada que contenha em seu quadro os profissionais qualificados para realização de Peça Teatral, a ser realizada entre as datas do dia 15 de maio ao dia 31 de maio, tendo como Tema: "Combate à violência e a exploração sexual da criança e do adolescente – 18 de maio", relativo à Maio Laranja, com a peça "Que segredo é esse?"; Secretaria de Assistência Social do Município Diamante D'Oeste/PR.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Serv.	TEATRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Tema: "Combate a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente – 18 de maio". Peça: "Que segredo é esse". METODOLOGIA A SER UTILIZADA: > Peça Teatral com cunho informativo e educativo para crianças a partir de 04 anos e Adolescentes sobre violência e exploração sexual infanto-juvenil > Falas pontuais e de forma clara e transparente, mas usando a linguagem da criança. - Ajudar a vítima a dizer não, e se defender, buscar ajuda na rede de atendimento ou pessoas de sua confiança. > Identificar o que é relação afeto/cuidado e abuso e traumas > Passar a mensagem que existe o mal e o bem	5.250,00	10.500,00



			> Distinguir quais são as expressões de carinho que são saudáveis e quais são abusivas Tempo: Mínimo de 40 minutos cada apresentação, sendo apresentadas entre as datas do dia 15 de maio ao dia 31 de maio, sendo esta definida com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Cenário criativo e adequado á temática da peça apresentada, atores devidamente caracterizados de acordo com as personagens da peça teatral e condizente com o tema. Empresa disponibilizar de todos os equipamentos necessários inerentes à prestação de serviço contratada, tais como sonorização de ótima qualidade (adequada para realizar a peça em centro comunitário e/ou ginásio de esporte) e iluminação.		
TOTAL				R\$ 10.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo com período de vigência contratual de 06 (seis) meses, ou seja, 11 de Novembro de 2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços o CONTRATANTE pagará à contratada o valor global de 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Os preços apresentados nas propostas deverão ser mantidos pela empresa durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços em tela correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0014.2.041 – Manutenção da Política de Assistência Social;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 dias, depois da apresentação da Nota Fiscal correta. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminativa, constando o número do Edital, e deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a certidão **negativa do INSS e FGTS**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de sua proposta, do Processo Licitatório nº 104/2023, de Inexigibilidade de Licitação sob nº 29/2023, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento, e dará uma garantia sobre os serviços prestados.



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44

000056
www.diamantedoeste.pr.gov.br

Rua Marechal Castelo Branco,
597 - Centro - Diamante D'oeste / Pr

(45) 3272 - 1141 | 3272-1235

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante da Cláusula Primeira, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a **Comarca de Santa Helena/PR**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Diamante D'Oeste, 11 de Maio de 2023.

RAFAELA DUMONT
NEGRELLI:10101937911
7911

Assinado digitalmente por RAFAELA DUMONT
NEGRELLI:10101937911
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=27390091000175, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=RAFAELA DUMONT NEGRELLI:10101937911
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.11 13:16:36-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Guilherme Pivatto Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rafaela Dumont Negrelli
Dusol Produções Ltda
CONTRATADO

Testemunhas: _____



ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Homem é agredido com garrafada em Formosa do Oeste



TRATORES



ESFAQUEAME...



Assis Chateau...



BRIGA



CAFELÂNDIA



MAIS SEGURA...



PERIGO



Raiva em bovi...



FORMOSA / CULTURA

Espetáculo teatral sobre o maio laranja é realizado em Formosa do Oeste

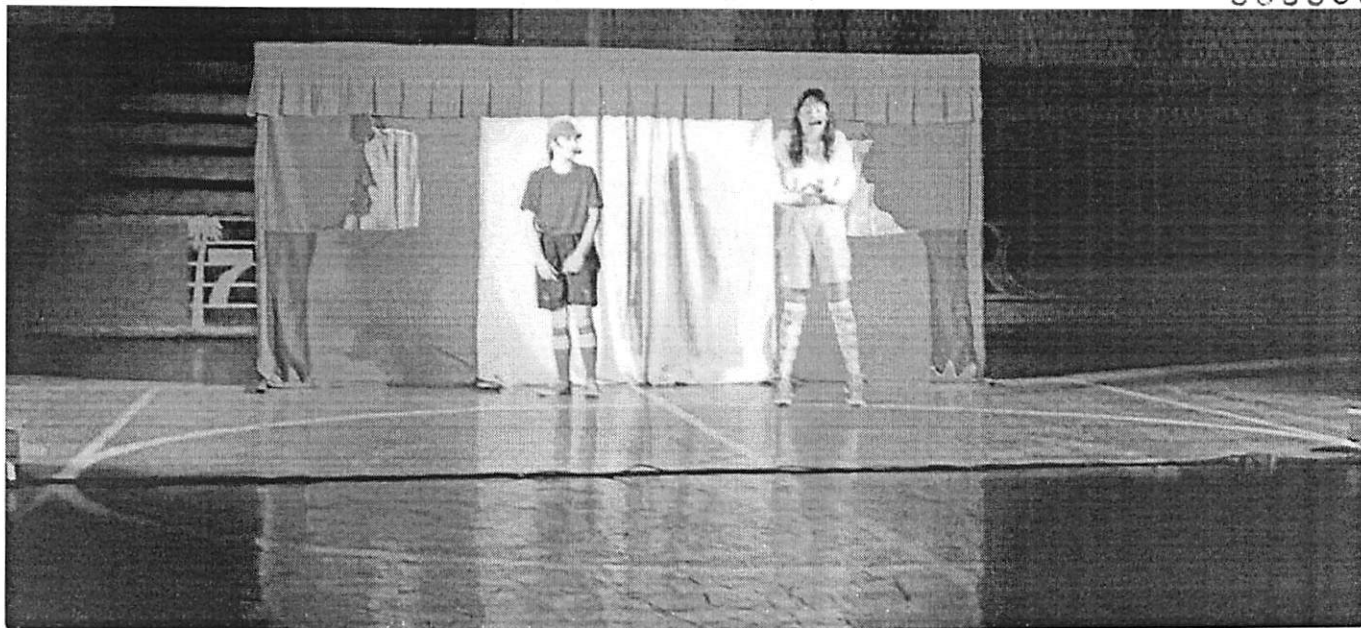
O evento aconteceu no ginásio de esportes de Formosa do Oeste

26/05/2023 às 09h05 / Atualizada em 26/05/2023 às 09h15

Por: Ferreira Júnior / Fonte: REDAÇÃO LIGADOS EM FORMOSA

Compartilhe:





A Secretaria de Assistência Social/CRAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), promoveram ontem quinta-feira 25/05 uma atividade alusiva ao Maio Laranja, o mês de prevenção a exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes.

O evento aconteceu no ginásio de esportes de Formosa do Oeste, onde foi apresentado o espetáculo "Que Segredo é esse" pelo grupo de teatro Dusol Produções de Maringá. O evento foi aberto para toda população participar.

O objetivo desta peça teatral é de conscientizar sobre o combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes, tendo em vista o maio laranja. O dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual infantil no Brasil.

Além das crianças, pais ou responsáveis, participaram também profissionais da assistência social, e da educação.



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Estado do Paraná

CNPJ: 14.392.572/0001-78 – RUA SERGIPE – CENTRO - CEP 85830-000 - TEL (44) 3526-1122

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316

PROCESSO DE COMPRA Nº 56/2023

PEDIDO DE EMPENHO: 1911/2023

Inexigibilidade Nº 12/2023 – Deliberação Superior de 16/05/23.

**Nome: DUSOL PRODUÇÕES LTDA – CPNJ Nº 33.161.796/0001-13 - Rua Piaui nº 55 - Maringá - PR. 44
99962-7306**

**ORGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESC - EXPOSIÇÕES,
CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - 4615 - Programa - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos d**

Produtos							
Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1	1,00	Un	Espetáculo "Que segredo é esse" em combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes"		7.500,00	7.500,0000

Valor da Autorização R\$ **7.500,00**



Link de acesso: https://www.facebook.com/watch/live/?ref=watch_permalink&v=414738910354014

000060



Watch

Página inicial

Ao vivo

Programas

Explorar

Vídeos salvos

Sua lista para assistir



CHEGADA DO PAPAI NOEL NA PRAÇA FRANCISCO DUARTE EM IBIRAREMA S...

Reporter Ourinhos

Gravado ao vivo



33:28 / 35:31



Curtir Comentar Compartilhar

98 · 40 comentários

Páginas que você segue



'NOVO VINI JR.' na COPINHA?
ARSENAL de olho em VOLANTE...

UOL Esporte

40

Vídeos ao vivo para você



10:04



District Zouk
Dj Kakah



38:55



Vídeo de Guilherme Rauni
Silvestre

Guilherme Rauni Silvestre



Duo com a B4 Let!
Tayhuhu

Tayhuhu



Link de acesso: <https://www.facebook.com/cras.jaboti.33/posts/998448930740165>



000061



Cras Jaboti está com Lia Barbosa e outras 23 pessoas em Jaboti, Parana, Brazil.

...

2 de dezembro de 2021 · 🌐

Alôôôô Jaboti ❤️🎄🦌👶👶👶👶

Você e sua família não podem perder esse lindo espetáculo! 🎄🦌

Dia 16/12 a partir das 18:00

* Pontos de parada 🦌

🎄 PRAÇA DA PREFEITURA

🎄 VILA XV

🎄 SAMAMBAIA

🎄 ÁGUA BRANCA

🎄 PRAÇA DA IGREJA MATRIZ



0:09 / 1:09

👍❤️ 74

21 comentários 21 compartilhamentos

👍 Curtir

💬 Comentar

🔗 Compartilhar

Mais relevantes



Jacqueline Colodiano
Maravilhoso ❤️

Curtir · Responder · 5 sem



Kamila Maria
Show parabéns

Curtir · Responder · 5 sem



Edineia Carmo

100 🎄🦌👶👶👶👶



Adriel Reis
Show parabéns
Pela iniciativa. ...

Curtir · Responder · 5 sem



Lena Cassiano
100

Curtir · Responder · 5 sem



Móveis William Jaboti Pinhalão Japira

Curtir · Responder · 5 sem



Daniela Cesar Emanuel
Olha Cesar Dany Emanuel

Curtir · Responder · 5 sem



Lucimara Porfirio
Um verdadeiro espetáculo

Curtir · Responder · 5 sem



Luciane Jaqueline Silva Lopes



Curtir · Responder · 5 sem



Fernanda Lima



Tenor

Curtir · Responder · 5 sem



Milena Rosa



Curtir · Responder · 5 sem



Lucia Helena de Oliveira



Curtir · Responder · 5 sem



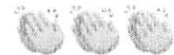
Sirley Batista



Curtir · Responder · 5 sem



Eloina Costa da Silva



Curtir · Responder · 5 sem



Francislaine Mello
Vou querer balas kkkkk

Curtir · Responder · 5 sem



Penáta Firívo
Show

Curtir · Responder · 5 sem



Maria Conceição
Show parabéns

Curtir · Responder · 5 sem



Bernadete Xavier



Curtir · Responder · 5 sem



Amanda Siqueira Freire



1

Curtir · Responder · 4 sem



Idi Romario



Escreva um comentário...





Prefeitura de Jaguapitã está em Jaguapitã.

14 de outubro às 11:10 ·

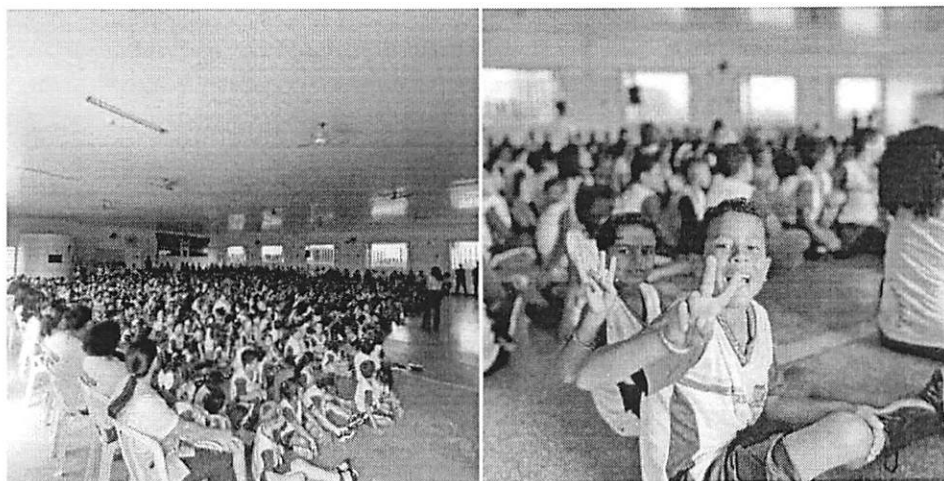


Um dia para ficar marcado na memória das nossas crianças e da nossa cidade ❤️❤️

Como é bom ver o riso sincero e a alegria de partilhar momentos felizes com os amigos. E foi neste clima familiar que comemoramos o Dia das Crianças na Casa da Amizade. Uma noite especial acompanhando a peça "Perdidos no Gipi", com direção de Rafaela Dumont, produção de Gustavo Molone e grande elenco.

É parte do compromisso da Prefeitura Municipal de Jaguapitã o olhar cuidadoso e trabalho dedicado em prol das nossas crianças, com a educação e proteção da infância. Seguimos juntos por um futuro melhor para todas elas.

A Prefeitura agradece a toda a equipe envolvida na organização deste grande evento 🙌



3



Curtir



Comentar



Compartilhar



Escreva um comentário...





000066



Prefeitura de Jaguapitã

19 de dezembro de 2022 às 16:12 · Jaguapitã · 🌐

Jaguapitã Encantada 🎄 🌟 Hoje começa as festividades de Natal em nossa cidade. Já chama a família e participe, vai ser incrível. Nos vemos lá! ❤️ ❤️

em Jaguapitã Paraná



3

2 compartilhamentos



Curtir



Comentar



Compartilhar



Escreva um comentário...





prefeituradejaguapita • Seguir
Jaguapitã

...



prefeituradejaguapita A época mais incrível do ano chegou 🎄🎅

E a Prefeitura de Jaguapitã preparou quatro dias de muita festa para celebrar este momento! Entre 19 e 31 de dezembro, realizaremos a Praça Encantada 2022, com espetáculo de Natal, chegada do Papai Noel, shows, sorteios de prêmios e a felicidade de ter você conosco.

Vem aproveitar com a gente estes dias de muita



Curtido por karlinha.alvares e outras pessoas

DEZEMBRO 19, 2022



Adicione um comentário...

Publicar

LINK PARA REPORTAGEM

[youtube.com/watch?v=Orq805yu0zA&t=3s](https://www.youtube.com/watch?v=Orq805yu0zA&t=3s)



🏠 > Notícias > Ações do dia 18 de maio são realizadas com estudantes em...

Ações do dia 18 de maio são realizadas com estudantes em Pato Bragado

O objetivo principal é trazer informações sobre o tema às crianças e adolescentes

Publicado: 23/05/2023 10:53:29



Compartilhe:



Início

Galerias





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PROJETO BÁSICO 015/2023

Inexigibilidade (serviço)

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços para eventual apresentação de show artístico Dusol Produções Ltda para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação do espetáculo teatral " um pedido de natal" Incluindo: Equipe artística profissional; Papai Noel; Técnico; Direção; Produção artística; Figurinos; Montagem e desmontagem; Alimentação; Transporte; Encargos tributários;	Unidade	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,000

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias. Contados do(a) data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa se faz necessária para realização de shows artístico nos dias 22/12/2023 com a apresentação do espetáculo teatral " um pedido de natal" assim proporcionando oportunidades de lazer e Cultura, seguro e de qualidade a todos os cidadãos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL1

A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso III, da lei nº 8.666 de 1993.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O evento será realizado no dia 22/12/2023, a partir das 19hrs na Praça Nossa Senhora Aparecida.

A execução do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A execução do serviço será recebido definitivamente no dia 22/12/2022, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

É por conta da contratada equipe artística profissional; papai Noel; técnico; direção artística, produção artística, figurinos, montagem e desmontagem, alimentação, transporte e encargos tributários;

Aproximadamente 3h de espetáculo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. É por conta da contratada equipe artística profissional; papai Noel; técnico; direção artística, produção artística, figurinos, montagem e desmontagem, alimentação, transporte e encargos tributários;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis após o evento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

12.2. Aproximadamente 3h de espetáculo;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

06.002- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034 – Promoção das Atividades Festivas e recreativas

252- 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 13 de Dezembro de 2023

DAIANS SANTOS
PIROLO:0581239
7929

Assinado de forma
digital por DAIANS
SANTOS
PIROLO:05812397929
Dados: 2023.12.13
10:37:38 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

000079

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.e.1 NOME E SOBRENOME
RAFAELA DUMONT NEGRELLI

1ª HABILITAÇÃO
27/10/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/02/1996, MARINGÁ, PR

4a DATA EMISSÃO
18/11/2022

4b VALIDADE
21/09/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
126613458 SESP PR

4d CPF
101.019.379-11

5 Nº REGISTRO
06214578029

9 CAT HAB
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
STEFANO NEGRELLI NETO

MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2511575321



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		21/09/2032	
B1			
C		21/09/2032	
C1			

9	10	11	12
D		21/09/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
91481704411
PR922005449

PARANÁ

2511575321



000080

Escola Municipal Marechal Deodoro, no Centro Cultural Arte e L

O momento contou com a presença da secretária da pasta, técnica do Creas, assistente social, Rafaela Melo Damasceno encenação teatral do grupo Dusol, com o tema "Que segredo é

O objetivo principal é trazer informações sobre o tema às cria sexual e as formas de solicitar ajuda.

Denúncias podem ser realizadas pelo disque 100, pelo Consell na Polícia Militar pelos números (45) 98809-2471/3282-1112.

< >

Palestra 18 de maio



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO



20+

**Prefeitura Municipal de Pitanga** ✓

7 de abril · 🌐

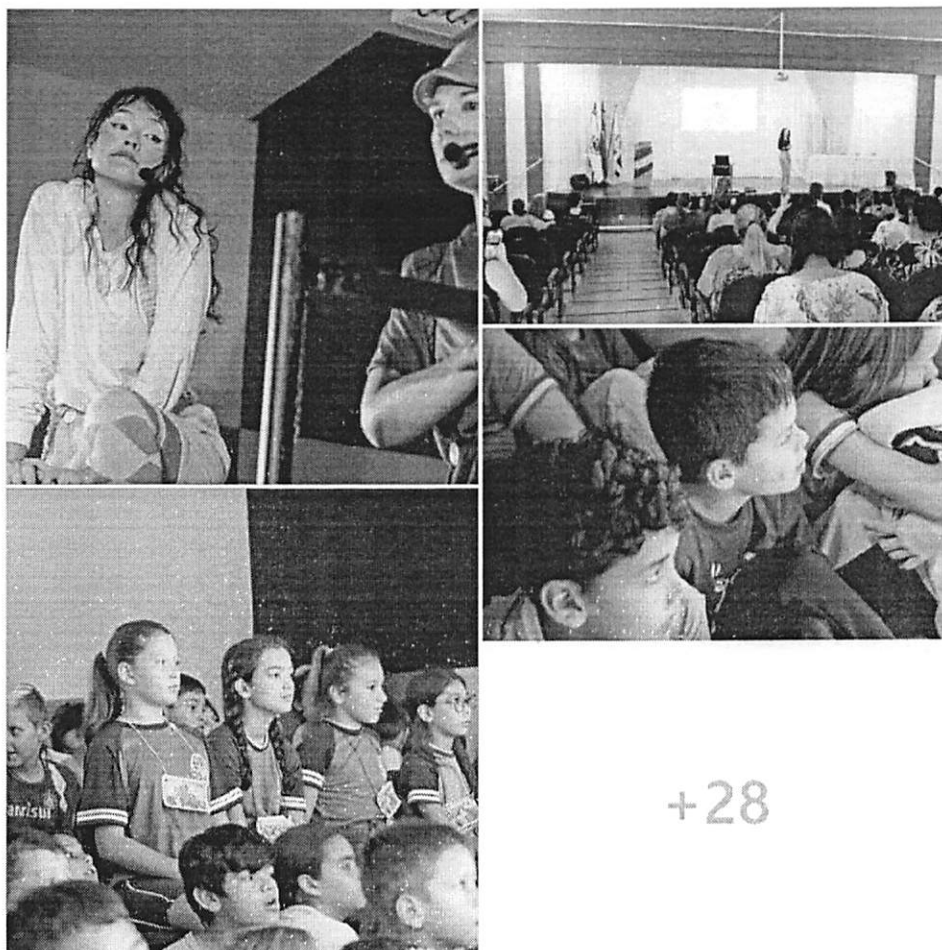
...

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizou nos dias 28, 29 e 30 de março, ações de Enfrentamento ao Trabalho Infantil conforme a Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR.

As ações deram início com Capacitação para a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente no município contando com a presença de Profissionais da Política de Assistência Social, Saúde, Educação Municipal e Ensino Privado, Conselho Tutelar, membros do CMDCA, estudantes, estagiários, entre outros.

Dando sequência no dia 29/03 crianças e adolescentes dos Serviços e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e de algumas escolas foram contemplados com uma Peça Teatral com o tema “Quem Brinca não Trabalha”.

Para finalizar as ações da semana foram realizadas oficinas com as Crianças do SCFV Aconchego e Adolescentes do Centro da Juventude referente a temática. O tema possibilitou importante reflexão a cerca dos Direitos das crianças e adolescentes, sobretudo em fase de desenvolvimento, sendo esclarecido a diferença entre “ajuda” e exploração do trabalho.



+28



Prefeitura Municipal de Porto Rico, PR, BR, Oficial

24 de maio · 🌐

...

Porto Rico/Social –

Campanha em combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes será encerrada com peça teatral “O maior tesouro”

Durante todo o mês de maio a Secretaria de Assistência Social de Porto Rico em parceria com o Conselho Tutelar desenvolveu uma série de atividades de conscientização de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, e para encerrar as atividades será apresentada nesta sexta-feira (26/05) a peça “O maior Tesouro”.

Serão ao todo três apresentações, a primeira será no período da manhã e da tarde para os alunos da Escola Municipal Porto Rico, Colégio Estadual e CEMEI Cirandinha.

A peça também terá uma apresentação no período noturno, a partir das 19h, e é aberta para toda a população, para assistir ao espetáculo é necessária a retirada do convite junto ao CRAS (Centro de Assistência Social), que funciona em anexo ao prédio da Prefeitura das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

Após as apresentações serão conhecidos os ganhadores do concurso de cartazes, promovido pelo Conselho Tutelar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o tema “Proteja você também”. Lembrando que os cartazes já estão no facebook do CRAS esperando o seu voto, os autores dos cartazes mais curtidos, comentados e compartilhados serão os ganhadores.

Lembrando que no último dia 18 de maio, dia de conscientização e combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, foram realizadas Rodas de conversa, com apresentações de vídeos, orientação sobre a temática e panfletagem no Colégio Estadual para as turmas do 9º ano e Ensino Médio alertando e divulgando canais de denúncias que envolvam a exploração de crianças e adolescentes.

Confira no facebook do CRAS https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=pfbid02LQ25MNaeb4fbB3KjYCr4zcEcwRStffEKJLyhC2S9nDTmWTu44xqgR9cNLdE5YmhDI&id=100014575873023&mibextid=Nif5oz, os cartazes elaborados por crianças e adolescentes de Porto Rico. As atividades da campanha, é uma iniciativa da Prefeitura de Porto Rico, através das Secretarias de Assistência Social, Educação e Turismo, e do Conselho Tutelar de Porto Rico.

(fonte: Ass. Impr. Porto Rico)





000083



Elenco

DANIELLI PASQUINI
YONAISSA KARINA
ISABELA BOCCHI
BIANCA SANTANA

26/05

HORARIO - 19:00
CENTRO AMBIENTAL

CAMPANHA 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DO
COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



1



Curtir



Comentar



Compartilhar



Comente...





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO
ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carraro, 557 - CEP 87.950-000 - Fone/ Fax: (44) 3427-1223
CNPJ - M.F. nº 75.461.970/0001-93
portorico@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE TURISMO
DE PORTO RICO E A EMPRESA: DUSOL
PRODUÇÕES LTDA.**

A Secretaria de Turismo de Porto Rico/PR, através da Prefeitura Municipal de Porto Rico, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557 – Centro, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Álvaro de Freitas Netto, brasileiro, casado em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Avenida Celso Romão de Oliveira, nº 22, centro, Cep 89750-000, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº xxx.979-x/SSP/SP e do CPF/MF nº xx.747.xxx-04, doravante denominado, CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa, “DUSOL PRODUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 33.161.796/0001-13”, estabelecida na Rua Piaui, 55, casa – Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Cep 87033-310, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora Rafaela Dumont Negrelli, Brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº xxx.613.xx-8 SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº xxx.019xxx-11, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial. Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 38/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL NO DIA 26 DE MAIO DE 2023, COM O TEMA “CAMPAÑA EM COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE”, ATRAVÉS DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME ESTUDO PRELIMINAR Nº 19/2023 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, conforme proposta da empresa contratada, conforme solicitação/justificativa da Secretaria responsável pelo setor.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Fornecedor: DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.161.796/0001-13

LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO TEATRAL "O MAIOR TESOURO". CAMPANHA EM COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A SEREM REALIZADAS NO DIA 26 DE MAIO DE 2023.		SERV	1	R\$ 10.000,00	10.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carraro, 557 - CEP 87.950-000 - Fone/ Fax: (44) 3427-1223

CNPJ - M.F. nº 75.461.970/0001-93

portorico@pref.pr.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO — Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste instrumento contratual, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento total, conforme requisição da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores de cada Item proposto pela CONTRATADA, quando da aquisição perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado após a apresentação teatral, sendo no próximo dia útil, após apresentação da nota fiscal fatura do serviço, pela adjudicatária, no setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A conta para transferência bancária deve ser PREFERENCIALMENTE do Banco do Brasil. O pagamento será efetuado de acordo com a tabela abaixo:

NOTAS FISCAIS	DATA PAGAMENTO
NF EMITIDAS DO DIA 01 A 15	21
NF EMITIDA DO DIA 16 A 30 (31 QUANDO HOVER)	11

Notas Fiscais acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

A conta para transferência bancária deve ser PREFERENCIALMENTE do Banco do Brasil.

AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 12.566.432/0001-43

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

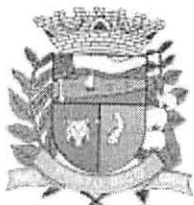
Os serviços adjudicados deverão ser fornecidos em até 01 (um) dia quando requisitado pelo órgão competente, sendo estes pagos com recursos previstos no orçamento do município.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratado não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, sendo processo licitatório devidamente aprovado pelo jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO
ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carraro, 557 - CEP 87.950-000 - Fone/ Fax: (44) 3427-1223
 CNPJ - M.F. nº 75.461.970/0001-93
portorico@pref.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os objetos deverão obrigatoriamente ser entregues pela contratada em local determinado por esta administração, mediante requisição de quantidade e destinação dos mesmos, em até 1 (um) dia após requisitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega previsto no Parágrafo Segundo, poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os objetos deverão ser entregues à contratante pela contratada no local do evento no Município, independentemente da quantidade solicitada. Sem nenhum onus à contratante.

CLÁUSULA OITAVA — DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) a contratante só tem a obrigação de arcar com o valor citado anteriormente.
- d) fica a obrigação da CONTRATANTE fornecimento de palco, som e iluminação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Neste valor acima mencionado está incluso todos os gastos com a apresentação teatral.
- f) Obrigasse a empresa a cumprir a data planejada da apresentação, salvo em casos de força maior que em razão do motivo a data da apresentação tenha que ser alterada. Em momento oportuno caso ocorra a alteração no dia da apresentação, a secretaria solicitante é quem deverá marcar uma data.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

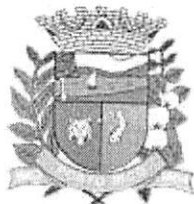
PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial, o Município de Porto Rico, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas mencionadas nos §§ 1º e 2º serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carraro, 557 - CEP 87.950-000 - Fone/ Fax: (44) 3427-1223

CNPJ - M.F. nº 75.461.970/0001-93

portorico@pref.pr.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.244.0007.2.092. - Gestão das Atividades com o Funcionamento do FMAS

08.244.0007.2.105. - Gestão das Atividades com o Programa Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1.º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2.º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3.º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. GESTOR DO CONTRATO

A contratante representada pelo Prefeito ALVARO DE FREITAS NETTO, que fará o acompanhamento do contrato.

14.1 FISCAL DO CONTRATO

A contratante representada pela Senhora DENISE MARIANO GARCIA, que fará a fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO
ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carraro, 557 - CEP 87.950-000 - Fone/ Fax: (44) 3427-1223
CNPJ - M.F. nº 75.461.970/0001-93
portorico@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

PARÁGRAFO ÚNICO – e, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em 02 vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

ALVARO DE FREITAS NETTO
PREFEITO
CONTRATANTE

DENISE MARIANO GARCIA
FISCAL

Porto Rico, 09 de Maio de 2023.

RAFAELA
DUMONT
NEGRELLI:10101937911

DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Assinado digitalmente por RAFAELA DUMONT
NEGRELLI:10101937911
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
vs, OU=27390091000175, OU=Videoconferência,
OU=Certificado PP A1 CN=RAFAELA DUMONT
NEGRELLI:10101937911
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.09 13:37:17-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
LETICIA BASAGLIA LOREDO

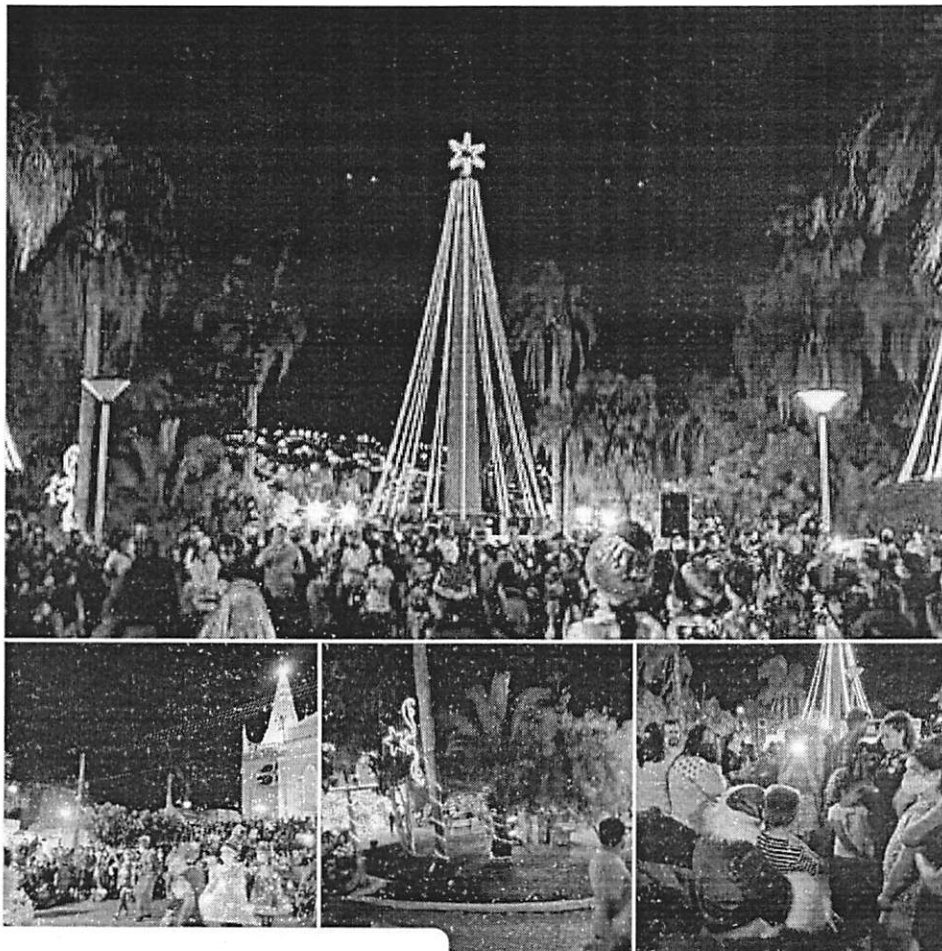


Claret Coutinho está com Sandra Pereira.

6 de dezembro de 2021 · 🌐

...

ENFIM, Brilha o Natal do Siqueirense. Com a presença de centenas de pessoas na Praça Frei Gabrielângelo, a cidade ganhou a cara de Natal, algo que a gente não via há anos. Para frei Gonzaga, reitor do Santuário e Pároco, que está aqui há 6, por exemplo. Na sua mensagem ele reafirmou que com a cidade iluminada, o Espírito de Natal reascende. O prefeito Germano e o Vice Paulo Leite, também disseram que o desejo é que esta Luz, que lembra Jesus, deixe o Natal dos siqueirenses mais alegre. O Grupo DuSol de Maringá fez apresentação especial e as crianças, assim como os adultos, aproveitaram para registrar o momento com o papai Noel. A programação reinicia na próxima segunda-feira (13), com as crianças se apresentando no comércio e nas ruas da cidade. A partir do dia 17, na mesma praça, apresentações das Igrejas e escolas, além do coral Jurandy e Darci Rosa, que marcará o encerramento dos eventos dia 23.



Nova notificação



Você tem lembranças para recordar hoje.
há alguns segundos

2 comentários 24 compartilhamentos

Compartilhar

Mais relevantes



Curtir 34 sem



Márcia Santos

Parabéns lindo trabalho 🎉🎉

Curtir 34 sem



Mário Lucio Bassani

Parabéns a nossa comunidade

Curtir 34 sem



Lelia Ribeiro

Muito lindo, **parabéns**

Curtir 34 sem



Granato Senior

Amém, **parabéns** há todos envolvidos nesta empreitada, que Deus os ilumine neste fim de ano ...

Curtir 34 sem



Rosemary Fatima de Souza

2019 tivemos a Cantata de Natal. Portanto, como você diz que há anos. A praça ficou iluminada, tivemos casa do Papai Noel, o Papai Noel que veio de limusine e atendeu as crianças. Tivemos presépio, é todas as noites show para os siqueirenses. Tivemos... Ver mais

Curtir 34 sem



Dalmi Carvalho

PARABÉNS,
QUE DEUS ABENÇOE VCS ,
NÃO TEM MAIS PALAVRAS 🎉🎉🎉🎉🎉🎉🎉🎉🎉

Curtir 34 sem



Maria Celina Martins

Parabéns lindo trabalho

Curtir 34 sem



Zenaide Bassani

Que lindo parabéns 🎉🎉

Curtir 34 sem



Júlio Velasque

Parabéns pelo trabalho

Curtir 34 sem



Clarice De Fatima Brito

Que honra de Deus **Parabéns** 🎉🎉🎉

Nova notificação

Você tem lembranças para
recordar hoje.
há alguns segundos



Celina Costa



Helena Melo

Parabéns a todos 🎉🎉🎉🎉

Curtir 34 sem



Inês Ribeiro

Parabéns tudo muito lindo

Curtir 34 sem



Lenita Barbosa

Ficou lindo **parabéns** o prefeito e toda equipe envolvida



Curtir 34 sem



Lurdinha Silva

Show **parabéns!**... 🎉🎉🎉🎉🎉🎉🎉🎉

Curtir 34 sem



Catarina Muniz

Lindo .Isso tudo poderia ser feito há 50 anos atrás. Mais nunca é tarde p fazer as pessoas feliz mesmo sendo por pouco dias Valleu apenas .**Parabéns** para vcs .Fico feliz de ver vcs feliz

Curtir 34 sem



Lúcia Galvão

Parabéns! 🎉🎉 aos envolvidos, a gente estava precisando disso

Curtir 34 sem



Julcéia Assis

Parabéns, muito lindoooo

Curtir 34 sem



Zilda Costa

Parabéns ❤️❤️❤️ ficou lindo

Curtir 34 sem



Marilene Velasco

Que benção ! Muito lindo... **Parabéns** à todos que organizaram essa linda homenagem para a chegada do Menino Jesus ! **Parabéns...**

Curtir 34 sem



Franciele Ferreira

Show **parabéns**

Nova notificação

Você tem lembranças para
recordar hoje.
há alguns segundos

te

aireses, ficou lindo



Marisa Felizardo

Parabéns Luiz Henrique Germano por esse lindo trabalho, Siqueira campos merecia um prefeito como vc, a cidade esta casa dia mais alegre! Deus abençoe vc e sua equipe grandemente! 🙏🙏🙏🙏🙏🙏

Curtir 34 sem



Rosilei Bellei
Show **parabéns**

Curtir 34 sem



Julcéia Assis



Curtir 34 sem



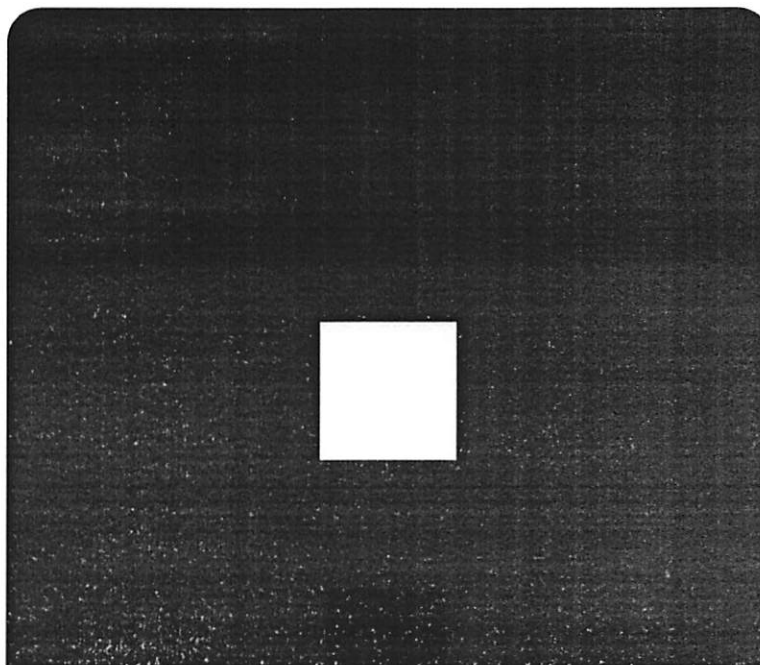
Josiane Ribeiro Da Silva



Curtir 34 sem

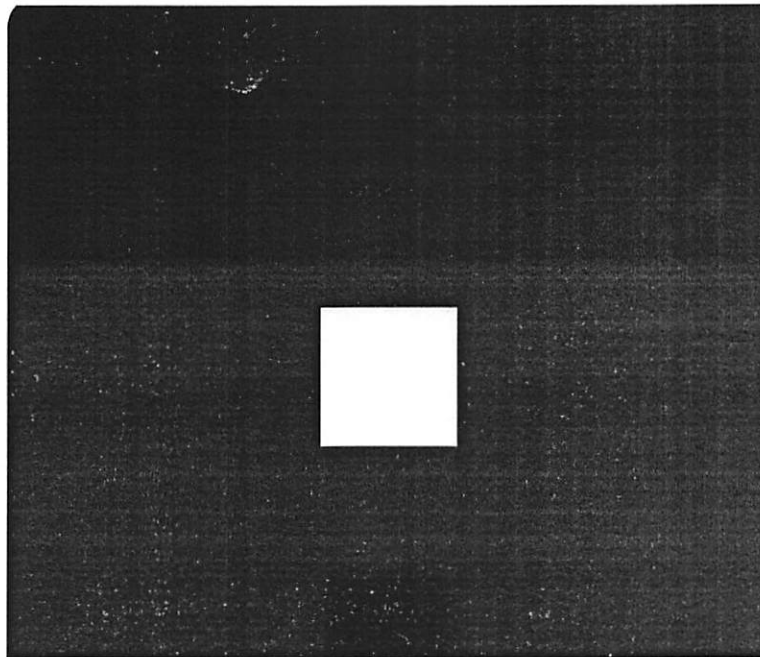


Pedra Medina Kratky
Parabéns!



Nova notificação

Você tem lembranças para
recordar hoje.
há alguns segundos



GIPHY



Curtir 34 sem



Selma Coutinho

Parabéns 🎉🎉🎉🎉 o povo merece esse carinho 🍷 da
Administração Germano e Paulo César Leite Dos Santos



Curtir 34 sem Editado



Nadir Ramos Bernardo Bernardo



media3.giphy.com



Curtir 34 sem



Júlio Velasque



Nova notificação

Você tem lembranças para
recordar hoje.
há alguns segundos

Lindo demais parabéns



Curtir 34 sem



Neide Soares Vieira



Curtir 34 sem



Elaine Nascimento
Tudo muito lindo ❤️

Curtir 34 sem



Ana Maria Granato



Curtir 34 sem



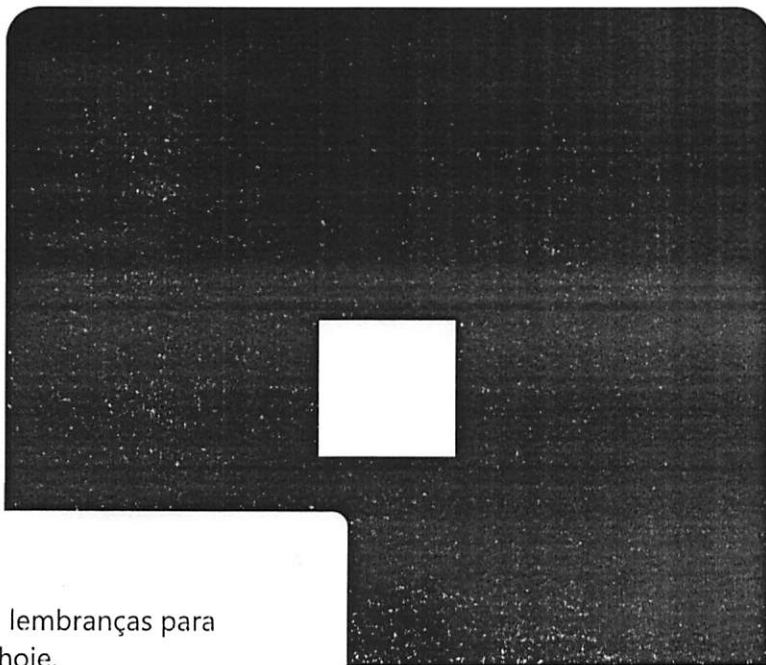
Ana Luzia Tiburcio



Curtir 34 sem



Lucia Freitas

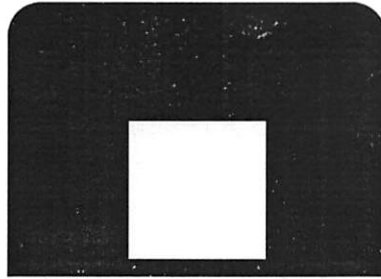


Nova notificação

Você tem lembranças para
recordar hoje.
há alguns segundos



Catarina Muniz



GIPHY



Curtir 34 sem



Moisés Noronha Correa



Curtir 34 sem



Maria Aparecida da Silva



Curtir 34 sem



Adélia Negrini



Curtir 34 sem



Sheila Manoel
Maravilhoso 🌟

Curtir 34 sem



Zilda Ferracini
Amém 🙏

Curtir 34 sem



Marli Frogeri
Tudo lindo

Curtir 34 sem



Paulo César Leite Dos Santos



Curtir 34 sem



Marli Simões

Nova notificação

Você tem lembranças para
recordar hoje.
há alguns segundos



Fernando Lozano



Ver mais 2 comentários

50 de 52

Nova notificação

Você tem lembranças para
recordar hoje.
há alguns segundos

**Eduardo Cestari**

21 de dezembro de 2021 · 🌐

...

Fazendo o Natal encantado pelo Paraná, com a Dusol produções 📸📹



Jeferson Souza e outras 57 pessoas

11 comentários

Nova notificação



thales_nts para a Página
Escola Proativa: "Isso curso é
pra mim".
Há 5 minutos

Comentar

☐ CompartilharMais relevantes ☐



Curtir Responder 32 sem



Eduardo Cestari respondeu · 1 resposta



Elza Batista

Maravilhoso

Curtir Responder 32 sem



Eduardo Cestari respondeu · 1 resposta



Suzana Pavan

Maravilhoso

Curtir Responder 32 sem



Eduardo Cestari respondeu · 1 resposta



Erika Maria

Ahh como amooo

Curtir Responder 32 sem



Eduardo Cestari respondeu · 1 resposta



Edna Maria

Show parabéns

Curtir Responder 32 sem



Eduardo Cestari respondeu · 1 resposta



Terezinha Tê



Curtir Responder 32 sem



Escreva um comentário...



Nova notificação

thales_nts para a Página
Escola Proativa: "Isso curso é
pra mim".
Há 5 minutos



A+ A-

Acessibilidade



PÁGINA INICIAL



WEBM

(43) 3531-8250

PESQUISAR NOTÍCIAS

Portal da
TRANSPARÊNCIALeis
MUNICIPAISProcessos
LICITATÓRIOSBoletim
OFICIAL

COVID-19



NFS-e

- Página Inicial
- Nossa Cidade
- Serviços
- Demonstrativos Contábeis
- Hospitais e Postos
- Downloads
- Agenda
- Plano Municipal
- Aliste-se aqui
- Plano Municipal de Educação
- Boletim COVID-19
- ITR

ÚLTIMAS NOTÍCIAS /

CULTURA PROMOVE CARREATA NATALINA

Sábado, 18 de dezembro de 2021

Com o intuito de comemorar as festividades natalinas, a Prefeitura de Santa Mariana por meio da Secretaria de Cultural, promoveu na noite da última sexta-feira (17), a "Carreata Natal Encantado".

O evento, que contou também com passagens e apresentações pelas ruas e praças dos Distritos Panema e Quinzópolis, foi a forma encontrada pela gestão de cultura para comemorar às festividades alusivas ao natal, "Nesse período é comum em nosso calendário a Programação de Natal, que conta com apresentações realizadas pelas nossas instituições e também convidados, o que não foi possível em 2020 e 2021 devido à situação de pandemia.", relata o secretário de cultura.

O formato do evento, seguindo os protocolos sanitários vigentes permitiu que a população marianense tivesse um momento de encanto e alegria e assim mantivesse o espírito da festividade.

[#carreatanatalencantado](#) [#culturasantamariana](#) [#natal](#) [#prefeituradesantamariana](#) [#dusolproducoes](#)

O QUE VOCÊ ENTEDE COMO
PRIORIDADE PARA O MUNICÍPIO?

- ☐ SAÚDE
- ☐ EDUCAÇÃO
- ☐ SEGURANÇA
- ☐ EMPREGO
- ☒ Resultado

Votar



CERTIDÕES



Galeria de Fotos



Outras Notícias

05/08/2022 - Comunicado - Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR 2022

Estamos no período de preenchimento e envio das Declarações do IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR do acordo com a IN RFB nº. 2.095/2022, o prazo para entrega da DITR/2022 será de 15 de...

01/04/2022 - Auxílio Brasil (Bolsa Família)



Link de acesso: <https://www.facebook.com/2021MunRosariodolvai/posts/414131900449577>



000100



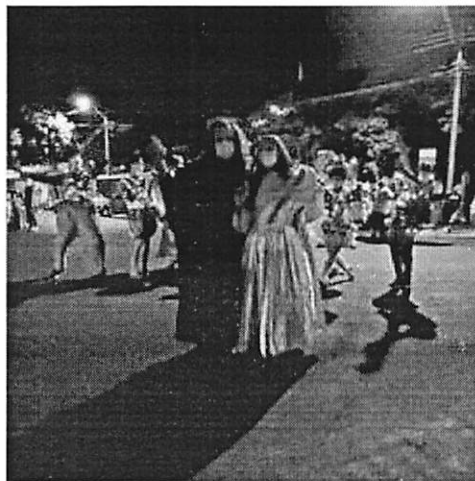
Rosário Do Ivaí

25 de dezembro de 2021 às 20:57 · 🌐



A prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí, em parceria com o (CRAS)centro de referência de assistência social realizou, nesta quinta feira,dia 23 de dezembro de 2021,a carreata NATAL ENCANTADO, com distribuição de doces para as crianças e uma linda apresentação de dança com a equipe DU SOL produções artísticas de Maringá.

Com uma van e outros veículos iluminados,a carreata iniciou-se no distrito de boa vista, passando por campineiro do Sul e Vila União até chegar ao centro da cidade.



+10



0:04 / 2:38



24 comentários 13 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar

Mais relevantes



Arildo Da Silva Parmiano



Curtir · Responder · 2 sem



Ludi Mariaclara
Que lindo saudades 🐭

Curtir · Responder · 2 sem



Leonor Moura





000101



Janete Pereira
Parabéns! muito lindo

Curtir · Responder · 2 sem



Fatima Lopes
Show parabéns

Curtir · Responder · 2 sem



Casturina Prado
Que legal

Curtir · Responder · 2 sem



Casturina Prado



Curtir · Responder · 2 sem



Simone Gomes
Vcs estão Parabéns!



Curtir · Responder · 2 sem



Juliana Wosiack



Curtir · Responder · 2 sem



Michele Carolina De Moraes Lacerda



Curtir · Responder · 2 sem



Jair Da Silva
Chol parabéns Rosário do Ivaí

Curtir · Responder · 2 sem



Jair Da Silva



Bravo!



000102



Nilza Pinheiro
Que lindo ♥ parabéns 🎉

Curtir · Responder · 2 sem



Nilza Pinheiro



Curtir · Responder · 2 sem



Bernadete Sales
A semana que vem vou aí matar a saudade Rosário Do Ivaí

Curtir · Responder · 2 sem



Odilia Martins de Aguiar
Parabéns! BELÍSSIMO SHOW!!!!

Curtir · Responder · 2 sem



Tabata Rafaele
Parabéns 🎉

Curtir · Responder · 2 sem



Valdinéia Pereira
Parabéns ♥

Curtir · Responder · 2 sem



Rita Santoos



Curtir · Responder · 2 sem



Casturina Leite



Curtir · Responder · 2 sem



Leonardo Goncalves



000103



Curtir · Responder · 2 sem



Eliete Fernandes

Vcs tao de parabéns muito lindo

Curtir · Responder · 2 sem



Maria José

Lindo demais parabéns

Curtir · Responder · 1 sem



Nesio Avelan



Curtir · Responder · 1 sem



Escreva um comentário...





Link de acesso: <https://www.facebook.com/prefeituradesantamariana/posts/3198909193681082>



20+



000104

CORONAVÍRUS

NÃO DESCUIDE, A PANDEMIA NÃO ACABOU!

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES:
3531-1126 / 99137-1316

PREFEITURA DE SANTA MARIANA-PR
Secretaria de Saúde
Gestão 2017-2020



Prefeitura de Santa Mariana - PR

@prefeituradesantamariana · 4,3 (73 avaliações) ·
Organização governamental

Enviar mensagem

Olá! Diga como podemos ajudar.

Página inicial

Sobre

Live

Avaliações

Mais ▾

Seguir



Prefeitura de Santa Mariana - PR

18 de dezembro de 2021 às 10:40 · 🌐

Apresentação de Natal 2021.

#prefeituradesantamariana #SecretariaDeCultura



+46



000105

Curtir

Comentar

Compartilhar

Mais relevantes



Escreva um comentário...



Tallita Rogerio
Parabéns! Estava lindo...

Curtir · Responder · 3 sem



💎 Superfã
Lilian Mendes
Lindo amei 🥰🥰🥰🥰🥰 1

Curtir · Responder · 3 sem



Robson Rodrigues
Parabéns mt legal

Curtir · Responder · 3 sem



Renata Prado
Parabéns a todos foi lindo ❤️❤️❤️👤👤👤👤👤 principalmente
depois de tanto tempo com a praça vazia 🥰🥰🥰🥰🥰

Curtir · Responder · 3 sem



Helio Adriana
Parabéns ficou muito legal 🥰🥰🥰

Curtir · Responder · 3 sem



Maria Helena Silva
Lindo a cidade TE Santa Mariana vcs merecem. Graças a Deus. Muito tempo praça vazias.

Curtir · Responder · 3 sem

1 resposta



Sandra Luiz
Parabéns estava tudo lindo

Curtir · Responder · 3 sem



Rosa Maria Souza Ferreira
Parabéns por fazerem a alegria das crianças! Elas amaram! Deus abençoe à todos os envolvidos 👤🥰🥰🥰

Curtir · Responder · 3 sem



💎 Superfã
Luiza Garcia



Curtir · Responder · 3 sem



Silvana Mendes



Curtir · Responder · 3 sem



Rodrigo Colombo
Muito legal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Prefeitura de Santa Mariana - PR
3 h ·

...

BOLETIM - ATUALIZADO EM 10.01.2022

CASOS DE CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SANTA MARIANA:

* CONFIRMADOS	1573
ATIVOS	14
INTERNADOS	00
RECUPERADOS	1506
SUSPEITOS	92
ÓBITOS	53

*O número de casos confirmados incluem os pacientes ativos, recuperados e o número de óbitos.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES:
3531-1126 / 99137-1316

PREFEITURA DE SANTA MARIANA-PR
Secretaria de Saúde
Versão 2021-2024





Link de acesso: <https://www.facebook.com/watch/?v=268928951926312>

000107



Watch

Página inicial

Ao vivo

Programas

Explorar

Vídeos salvos

Sua lista para assistir

🔍 Pesquisar vídeos



Temos um convite especial para você. #carreatanatalencantado #culturasantamariana #natal #prefeituradesantamariana...

Curtir Comentar Compartilhar

103 · 13 comentários · 1,6 mil visualizações



André 027 · Seguir

14 de outubro de 2021 · 🌐

Olha a humildade dele, o final irá mudar o seu dia 🙏🙏



Prefeitura de Santa Mariana - PR

Seguir

7 de dezembro de 2021 · 🌐

Temos um convite especial para você.

#carreatanatalencantado #culturasantamariana #natal

#prefeituradesantamariana #dusolproducoes

Ver menos

Mais relevantes



Patrícia Ribeiro Brancalhão



Curtir · Responder · 4 sem



Patrícia Messias

Que legal 🙌🙌🙌 as crianças vão amar e nós adultos também ❤️

Curtir · Responder · 4 sem

Ver mais 11 comentários



Escreva um comentário...



Explore mais vídeos no Watch



Página inicial



Ao vivo



Programas

Vídeos mais recentes

Ver tudo



Secretária de saúde de Paçandu, tem um...

Serviços Paçandu



Santa Missa | 1ª

Catedral de Maringá



Farmácia Happy Farma - Unidade Globo1 de...

Serviços Paçandu

Link de acesso: <https://www.facebook.com/prefeituradesantamariana/posts/3198210747084260>

CORONAVÍRUS

NÃO DESCUIDE, A PANDEMIA NÃO ACABOU!

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES:
3531-1126 / 99137-1316

PREFEITURA DE SANTA MARIANA-PR
Secretaria de Saúde
Gestão 2017-2020



Prefeitura de Santa Mariana - PR

@prefeituradesantamariana · 4,3 (73 avaliações) ·
Organização governamental

Enviar mensagem

Olá! Diga como podemos ajudar.

Página inicial Sobre Live Avaliações Mais ▾

Seguir



Prefeitura de Santa Mariana - PR

17 de dezembro de 2021 às 09:12 ·

Temos um convite especial para você. #carreatanatalencantado
#culturasantamariana #natal #prefeituradesantamariana #dusol!producoes

Seu presente de Natal

Carreata Natal Encantado

DIA 17/12, A PARTIR DAS 18:30

INÍCIO EM PANEMA, SEGUINDO PARA QUINZÓPOLIS E FINALIZANDO EM SANTA MARIANA, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS.

Logos: Dusol, Prefeitura de Santa Mariana, and other local organizations.

32

2 compartilhamentos



Link:

<https://www.facebook.com/prefeituradesantamariana/videos/589870638765758/>



Prefeitura de Santa Mariana

- PR fez uma transmissão ao vivo.

17 de dezembro de 2021 · 🌐

Apresentação de Natal 2021



151 19 comentários 3,5 mil visualizações



Curtir



Comentar



Compartilhar



Comentários

Ocultar

Mais relevantes ▮



Isabel Crisatina Alves · 8:42

Parabéns tá lindo 🍷🍷

Curtir Responder 33 sem



Rosimar Tobias 2 · 5:47

Que lindo 🍷🍷🍷🍷

Curtir Responder 33 sem

Ver mais 12 comentários



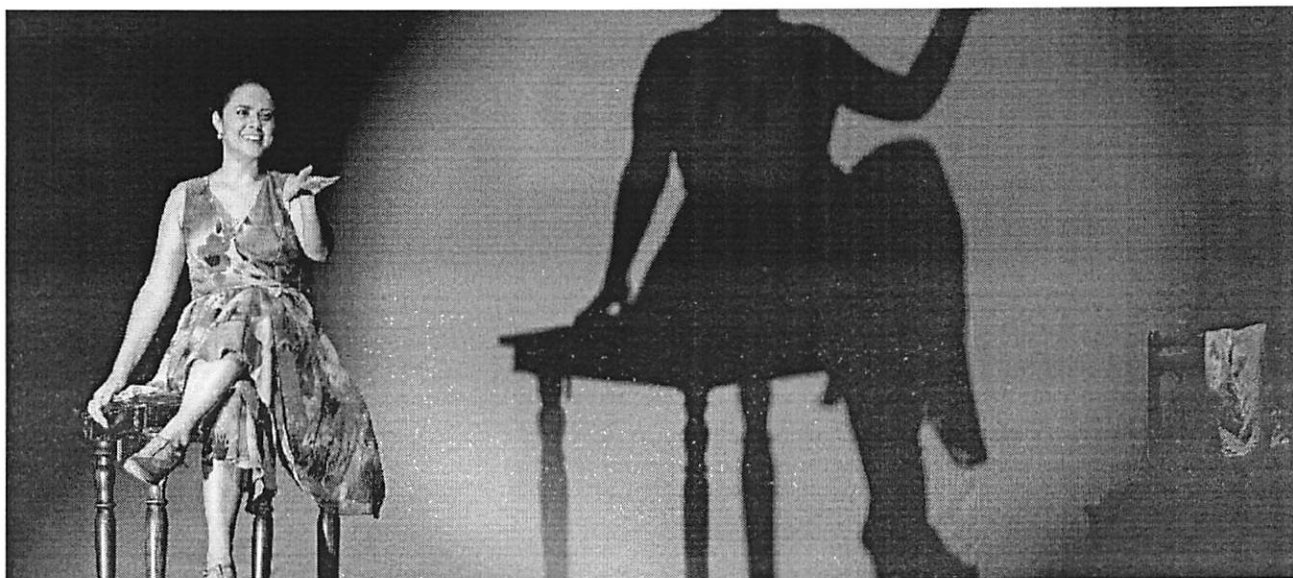
Ao
vivo

Imagem Ilustrativa/Foto: Renato Domingos

Agenda

Semana da Cultura de Maringá chega ao quarto dia

Cultura por **Victor Simião** em 13/10/2020 - 14:55

Nesta terça-feira (13), a programação tem três atrações e começa a partir das 19h, no Youtube da Secretaria Municipal de Cultura. O evento nesta terça é aberto pela contação de história "Brincar de Folclore", feita pela Dusol Produções Artísticas.

Depois, o Circo Teatro Sem Lona apresenta a peça "Tem palhaço que desperdiça água". Por fim, a cantora Patrícia Borges encerra o quarto dia com o show "À flor do samba".

Devido à Covid-19, a Semana Municipal das Artes e da Cultura tem sido feita de forma online. 16 eventos estão na programação, entre dança, música e contação de história. A ação teve início no sábado (10) e segue até quinta-feira (15).

Quer enviar sugestão, comentário, foto ou vídeo para a CBN Maringá? Faça contato pelo [WhatsApp](https://api.whatsapp.com/send?phone=5544998779550) (44) 99877 9550 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5544998779550>).

Ao
vivo

PUBLICIDADE



PUBLICIDADE



(<https://www.cbnmaringa.com.br/index>)

9216-

4ae9-

a8f9-

Notícias da mesma editoria



(<https://cbnmaringa.com.br/noticia/r-15-milhao-vai-ser-repassado-para-espacos-culturais-em-maringa>)

Auxílio

R\$ 1,5 milhão serão repassados para espaços culturais em Maringá

(<https://cbnmaringa.com.br/noticia/r-15-milhao-vai-ser-repassado-para-espacos-culturais-em-maringa>)

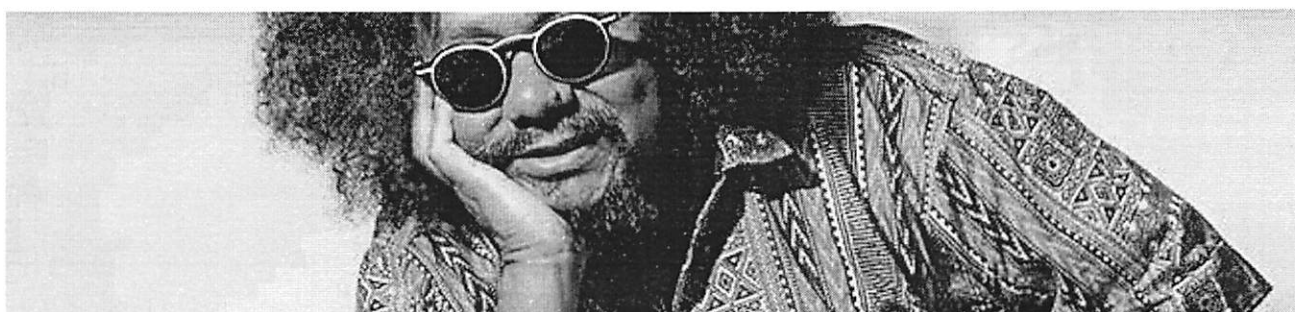


(<https://cbnmaringa.com.br/noticia/orquestra-filarmonica-unicesumar-realiza-concerto-online>)

Instrumentos em ação

Orquestra Filarmônica Unicesumar realiza concerto online

(<https://cbnmaringa.com.br/noticia/orquestra-filarmonica-unicesumar-realiza-concerto-online>)



(<https://cbnmaringa.com.br/noticia/cantor-chico-cesar-participa-do-festival-afro-brasileiro-em-maringa>)

Arte

Cantor Chico César participa do Festival Afro-brasileiro em Maringá

(<https://cbnmaringa.com.br/noticia/cantor-chico-cesar-participa-do-festival-afro-brasileiro-em-maringa>)



(<https://cbnmaringa.com.br/noticia/150-projetos-sao-escolhidos-na-mostra-em-casa-com-arte>)

Ao
Online



150 projetos são escolhidos na mostra "Em casa com arte"

(<https://cbnmaringa.com.br/noticia/150-projetos-sao-escolhidos-na-mostra-em-casa-com-arte>)



(<https://cbnmaringa.com.br>)

Institucional

Programação (<https://cbnmaringa.com.br/programacao>)

Prêmios (<https://cbnmaringa.com.br/premios>)

Como Anunciar (<https://cbnmaringa.com.br/institucional/como-anunciar>)

História (<https://cbnmaringa.com.br/institucional/historia>)

Emissoras Afiliadas (<http://cbn.globoradio.globo.com/institucional/rede-cbn/REDE-CBN.htm>)

Rede CBN (<http://cbn.globoradio.globo.com/home/HOME.htm>)

Expediente (<https://cbnmaringa.com.br/institucional/expediente>)

Telefones Úteis (<https://cbnmaringa.com.br/institucional/telefones-uteis>)

Fale Conosco (<https://cbnmaringa.com.br/fale-conosco>)

Siga a CBN

29/10/2020

Semana da Cultura de Maringá chega ao quarto dia

Ao
vivo Facebook (<https://www.facebook.com/radiocbnmaringa/>) Twitter (<https://twitter.com/radiocbnmaringa>) Youtube (<https://www.youtube.com/user/cbnmaringa>) Instagram (<https://www.instagram.com/cbnmaringa/>)The logo for Herau, featuring the word 'Herau' in a stylized, cursive script font. Below the word, there is a small, stylized graphic element that resembles a signature or a flourish.

Ao
vivo



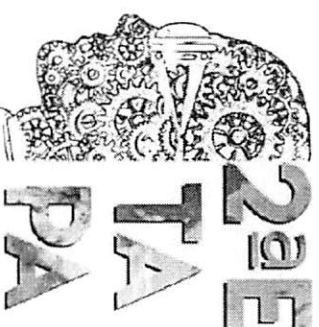
PREFEITURA DE MARINGÁ

SEMANA MUNICIPAL

ARTES E
CULTURA

Cultura para quê? Desafios de futuro!

Divulgação/PM



DE 14 A 21
DE JULHO

Maringá

Semana das Artes e da Cultura começa no próximo domingo (14)

Cultura em 09/07/2019 - 13:42

A segunda etapa do evento conta com a participação do Cia Pedra Teatro e Circo e terá manifestações artísticas promovidas em teatros, parques e bibliotecas municipais. O evento é promovido pela prefeitura de Maringá por meio da Secretaria de Cultura. As atividades são gratuitas e acontecerão entre os dias 14 e 21 de julho.



SEMANA MUNICIPAL DAS ARTES E DA CULTURA
CULTURA PARA TODA A GERAÇÃO DE TODOS

PROGRAMAÇÃO

15.07 Chuva de contos
CIA FANTASMAS
18h | Grátis

15.07 Meu cachorrinho invisível
ASCE CULTURAL
19h | Grátis

16.07 Brincadeira de teatro
DUSOL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
19h | Grátis

17.07 Espetáculo M
CIA NINA FÁBIA REIS DE
18h | Grátis

18.07 Contador de Causos
MARCOS LOPES
19h | Grátis

19.07 Bernal de Ideias (BPI)
ASCE CULTURAL
19h | Grátis

14.07 Mequetrem show
QUATRO BERTIN
20h | Grátis

15.07 Brincadeira de Nave
AS PRODUÇÕES
20h | Grátis

16.07 A Diversidade
AS PRODUÇÕES
20h | Grátis

17.07 Corda bamba
CIA PEDRAS TEATRO CIRCO
20h | Grátis

21.07 Andarilhos de cordel
CIA PEDRAS TEATRO CIRCO
20h | Grátis

15.07 Fragmentos
Ballet Regina Azeite
20h | Grátis

19.07 Onomatopéias Silenciosas
CIA DUO DUE
20h | Grátis

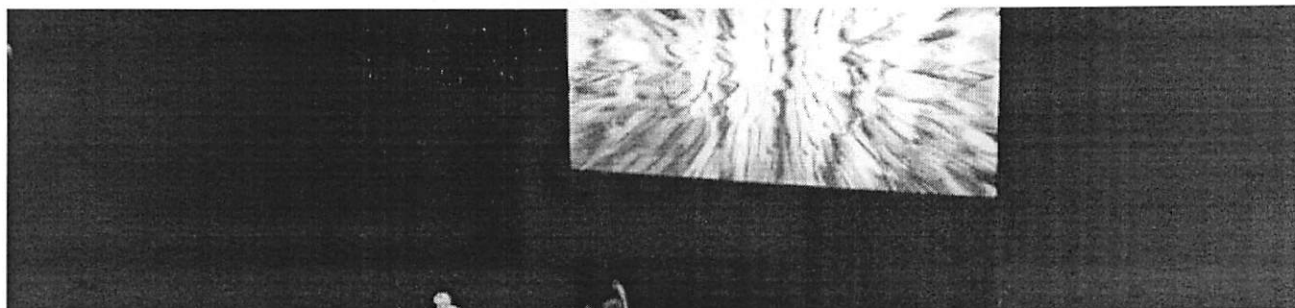
18.07 Solare Project - DJ e Violino
PEPO E NATALIA
20h | Grátis

19.07 Banda Corta Cruz e Fitas Flores: Mulheres na MPB - Sotícia Kockes
20h | Grátis

Programação da Semana das Artes e da Cultura

(<https://www.bndbrazil.com.br/index>)
9216-
4ae9-
a8f9-

Ao
vivo
Notícias da mesma editoria



(<https://www.cbnmaringa.com.br/noticia/r-15-milhao-vai-ser-repassado-para-espacos-culturais-em-maringa>)

Auxílio

R\$ 1,5 milhão serão repassados para espaços culturais em Maringá
(<https://www.cbnmaringa.com.br/noticia/r-15-milhao-vai-ser-repassado-para-espacos-culturais-em-maringa>)



(<https://www.cbnmaringa.com.br/noticia/orquestra-filarmonica-unicesumar-realiza-concerto-online>)

Instrumentos em ação

Orquestra Filarmônica Unicesumar realiza concerto online
(<https://www.cbnmaringa.com.br/noticia/orquestra-filarmonica-unicesumar-realiza-concerto-online>)



(<https://www.cbnmaringa.com.br/noticia/cantor-chico-cesar-participa-do-festival-afro-brasileiro-em-maringa>)

Arte

Cantor Chico César participa do Festival Afro-brasileiro em Maringá

(<https://www.cbnmaringa.com.br/noticia/cantor-chico-cesar-participa-do-festival-afro-brasileiro-em-maringa>)



(<https://www.cbnmaringa.com.br/noticia/150-projetos-sao-escolhidos-na-mostra-em-casa-com-arte>)

Online

150 projetos são escolhidos na mostra “Em casa com arte”

(<https://www.cbnmaringa.com.br/noticia/150-projetos-sao-escolhidos-na-mostra-em-casa-com-arte>)

Ao
vivo



(<https://www.cbnmaringa.com.br>)



Institucional

Programação (<https://www.cbnmaringa.com.br/programacao>)

Prêmios (<https://www.cbnmaringa.com.br/premios>)

Como Anunciar (<https://www.cbnmaringa.com.br/institucional/como-anunciar>)

História (<https://www.cbnmaringa.com.br/institucional/historia>)

Emissoras Afiliadas (<http://cbn.globoradio.globo.com/institucional/rede-cbn/REDE-CBN.htm>)

Rede CBN (<http://cbn.globoradio.globo.com/home/HOME.htm>)

Expediente (<https://www.cbnmaringa.com.br/institucional/expediente>)

Telefones Úteis (<https://www.cbnmaringa.com.br/institucional/telefonos-uteis>)

Fale Conosco (<https://www.cbnmaringa.com.br/fale-conosco>)

Siga a CBN

 Facebook (<https://www.facebook.com/radiocbnmaringa/>)

 Twitter (<https://twitter.com/cbnmaringa>)

 Youtube (<https://www.youtube.com/user/cbnmaringa>)

 Instagram (<https://www.instagram.com/cbnmaringa/>)

Nerau
(/)

Semana tem agenda cheia de eventos culturais online

Por Redação Odiário de Maringá - outubro 13, 2020



PROGRAMAÇÃO

13/10/2020 - Terça-feira

A partir das 19h

BRINCAR DE FOLCLORE (contação de história)
- Dusol Produções Artísticas.

TEM PALHAÇO QUE DESPERDIÇA ÁGUA (teatro)
- Circo teatro sem Lona

À FLOR DO SAMBA (música)
- Patrícia Borges

Logos: SEMANA MUNICIPAL DAS Artes e da Cultura, LIVE STREAMING, SECRETARIA DE CULTURA #SemanaDeCultura2020

A Secretaria de Cultura de Maringá (Semuc) segue oferecendo opções para o público em geral e a classe artística durante pandemia de coronavírus. Há diversos eventos online essa semana. Destaque para a Semana Municipal das Artes e da Cultura e Semana de Capoeira de Maringá.

Os eventos serão transmitidos pela página da Semuc no YouTube. Desde shows musicais, dança, contação de histórias, entre outros. Os espetáculos não têm presença de público presencial em prevenção ao coronavírus.

Confira os próximos eventos:

- entre 10 e 15 de outubro

Já começou a quarta edição da Semana Municipal das Artes e da Cultura. Espetáculos são transmitidos ao vivo na página da Semuc no YouTube. Transmissões começam às 19h.

São 16 espetáculos entre música, dança, contação de histórias, culturas populares e outros. Artistas contemplados em edital municipal com exibição dos espetáculos online.
ONDE : <https://www.youtube.com/watch?v=wAeH-NZM6ls&list=PLxYzrvGG86TbyiMR-96t2vMvIhBHI9fcO&index=3>

- hoje, dia 13, às 19h

- “Brincar de folclore”, contação de história com Dusol Produções
- Tem palhaço que desperdiça água, teatro com Circo Teatro Sem Lona
- À Flor do Samba, música com Patricia Borges

- amanhã, dia 14, às 19h

- “O vendedor de ovos”, contação de histórias com Cia Teatral Tipos e Caras
- show de pop rock com a banda NH2
- “Fôlego”, dança com a Cia Experimental de Dança
 - quinta-feira, dia 15, às 19h
- Urban Style, dança
- À Flor da Pele, música com Mariê

- entre 15 e 17 de outubro, às 19h

5ª Semana de Capoeira de Maringá

Debates e apresentações de capoeira para difundir e incentivar a arte. Praticantes de capoeira falarão sobre diferentes temas.

Onde – <https://www.youtube.com/playlist?list=PLxYzrvGG86TZVU9mmWhEDJnA7noUa2rKc>

- quinta-feira, dia 15, 19h

“Da roda da capoeira para roda vida” com Mestre Raiz, Mestre Lito e Mestre Chupim.
Mediação Liberta Maré.

- sexta-feira, dia 16, 19h

“Capoeira, arte, cultura e educação”, com o Professor Amendoim e Mestre Aurea.
Mediação Contramestra Lissandra Sucena.

- sábado, dia 17, às 19h

“Mulher, capoeira e sociedade”, com Mestre Janja, Contramestra Lissandra e Liberta Maré. Mediação Gesline Braga.

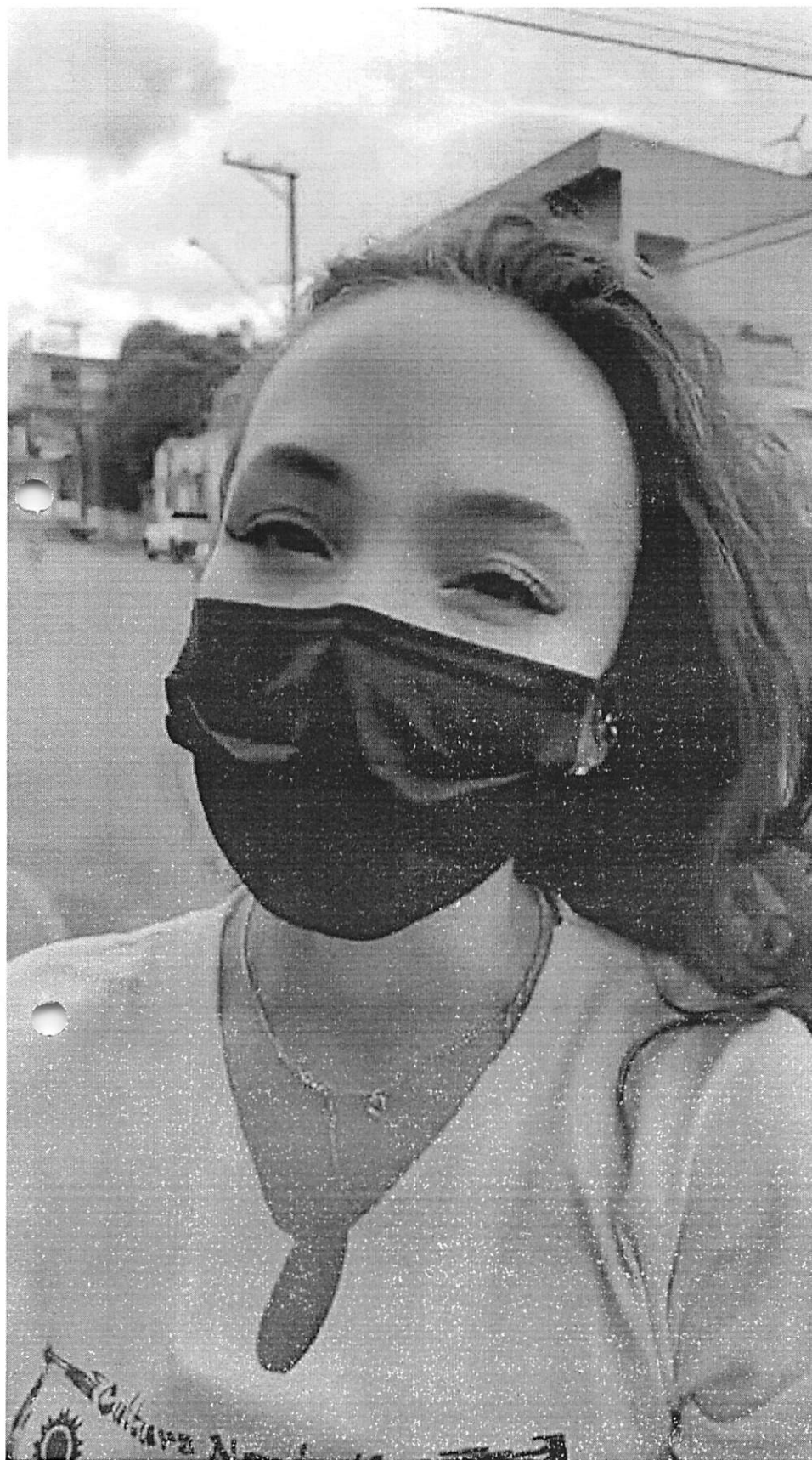
Redação Odiário de Maringá

Notícias de Maringá e região em primeira mão com responsabilidade e ética



Link de acesso:

<https://www.facebook.com/canaverdefm/videos/2062801050543758>



4:49 / 9:10



000123
+ 🔔 📶



Canal Verde FM fez uma
transmissão ao vivo.
6 de dezembro de 2021 · 🌐

Informação na Canal Verde Fm

📺 📱 www.canaverdefm.com.br
98,3 FM

#CanalVerdeFm #InformaçãoCanalVerdefm
#SiqueiraCampos
Ver menos

👍❤️ 114 12 comentários 2,8 mil visualizações

👍 Curtir 🗨️ Comentar ➦ Compartilhar 🧑🏻

Comentários

Ocultar

Mais relevantes



Matilde Consulin · 1:02
Boa tarde

Curtir · Responder · 5 sem 1



Venina Rodrigues · 6:25
Assim fosse em varios lugar por
tanta crianças que quer ganha um
presente neste natal

Curtir · Responder · 5 sem



Maria O Dete Tosta Tosta · 2:26
Cuantas saldade da prasa honde
temos foto com namorado o
xafarise jorrando água que saudade

Curtir · Responder · 4 sem



João Domiciano Neto · 0:12
bom dia meu amigo clarete

Curtir · Responder · 5 sem



Nira Leal · 8:45
Vô visitar a cidade

Curtir · Responder · 5 sem



Vera Alice · 5

Curtir · Responder · 5 sem



Nira Leal · 6:47

Curtir · Responder · 5 sem



Joao Pinheiro · 5:39



Curtir · Responder · 5 sem



Regiane Custodio Do Prado · 7:38

Curtir · Responder · 5 sem

A opção "Mais relevantes" está selecionada, portanto, alguns
comentários podem não ser exibidos devido ao filtro.



Escreva um comentário...





000124

Watch

Página inicial

Ao vivo

Programas

Explorar

Vídeos salvos

Sua lista para assistir

Pesquisar vídeos

Link de acesso: <https://www.facebook.com/watch/?v=4451981138233356>

Brilha Siqueira Campos

Curtir · Comentar · Compartilhar

52 · 3 comentários · 673 visualizações



Mininuhigu · Seguir

24 de dezembro de 2021 às 14:12 ·

Filme completo do Homen Aranha Sem Volta Pra Casa

Salve galera , pra quem nao conseguiu ver o filme por motivo que seja , estou upando ... Ver mais



Curtir · Comentar · Compartilhar

71 mil · 21 mil comentários · 1,4 mi visualizações

**Governo Municipal de Siqueira Campos** publicou um vídeo na lista de reprodução **Secretaria de Administração**.

2 de dezembro de 2021 ·

Mais uma grande novidade de natal, neste dia 6 vai ter Caravana de Natal, em parceria com a Dusol Produções, por Todos os bairros da cidade.

É a partir das 18h20, vocês não podem perder.

Nesta Segunda começa...

Acendimento das luzes de natal na praça da igreja matriz.

Ver menos

Mais relevantes



Kleber Alves

Vai ter alguns show igual a tomazina, quatigua e outras cidades tiveram?

Curtir · Responder · 5 sem



Autor

Governo Municipal de Siqueira Campos
Kleber Alves Confira toda a programação:<https://www.facebook.com/prefeiturasiquireacampos/posts/1560511074302148>

Curtir · Responder · 5 sem

A opção "Mais relevantes" está selecionada, portanto, algumas respostas podem não ser exibidas devido ao filtro.



Escreva um comentário...

Explore mais vídeos no Watch



Página inicial



Ao vivo



Programas

Vídeos mais recentes

Ver tudo

**Secretária de saúde de Paçandu**, tem um...

Serviços Paçandu

**Santa Missa | 1ª Semana Comum** |...

Catedral de Maringá

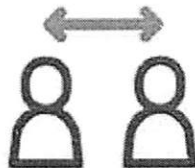
**Farmacia Happy Farma** - Unidade Globo de...

Serviços Paçandu



000125

Falta pouco. **Continue se cuidando.**



Governo Municipal de Siqueira Campos

@prefeiturasiqueiracampos · Prefeitura

Enviar mensagem

Página inicial

Sobre

Fotos

Vídeos

Mais ▾

Seguir



Governo Municipal de Siqueira Campos

1 de dezembro de 2021 · 🌐



📌 Brilha Siqueira Campos 📌

Programação oficial

Dia 06/dez

18h20 - Caravana de Natal, em parceria com a Dusol Produções.

20h30 - Acendimento das Luzes Natalinas

Dias 13, 14 e 16

20h30 - Apresentação das Escolas no Comércio

Dia 15/dez

20h30 - Coral Jurandy e Darci Rosa

CANTATAS

Local: Praça da Igreja Matriz

Dia 17/dez

20h30 - Cantata Lar do Menor

Dia 18/dez

20h30 - Igreja Congregacional

Dia 19/dez

20h30 - Cantores Siqueirenses

Dia 20/dez

20h30 - Cantata Igreja Quadrangular

Cantata Igreja Presbiteriana

Dia 21/dez

20h30 - Coral Jurandy e Darci Rosa

Dia 22/dez

20h30 - Infância Missionária & Ministério de Música Filhos de Maria

Dia 23/dez

20h30 - Especial Coral Jurandy e Darci Rosa & Poetas Siqueirense





060126

Brilha Siqueira Campos

PROGRAMAÇÃO

DIA 06

Acendimento das Luzes com Caravana de Natal
20h30 - Praça Igreja Matriz

DIAS 13 / 14 / 16

Apresentação das Escolas Municipais nos Comércio - 20h30

DIA 15

Coral "Jurandy e Darci Rosa"
20h30 - Rua Benjamin Constant

CANTATAS

Local: Praça da Igreja Matriz

Cantata Lar do Menor
Dia 17 - 20h30 - Praça

Cantata Igreja Congregacional
Dia 18 - 20h30 - Praça

Cantores Siqueirenses
Dia 19 - 20h30 - Praça

Cantata Igreja Quadrangular
Cantata Igreja Presbiteriana
Dia 20 - 20h30 - Praça

Coral Jurandy e Darci Rosa
Dia 21 - 20h30 - Praça

Infância Missionária
Min. de Música Filhos de Maria
Dia 22 - 20h30 - Praça

Coral Jurandy e Darci Rosa e Poetas Siqueirenses
Dia 23 - 20h30 - Praça

45

11 compartilhamentos

Curtir

Comentar

Compartilhar



Escreva um comentário...



OUTRAS PUBLICAÇÕES



Governo Municipal de Siqueira Campos

2 h ·



1. Orientações gerais, sobre os documentos necessários ao ir até o Centro de Triagem COVID-19.

Todos aqueles que forem ao Centro de Triagem COVID-19, seja porque TESTOU POSITIVO ou está com SUSPEITAS e irá fazer o teste, você deve levar consigo, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos:

- Carteirinha de Vacinação... Ver mais

SAÚDE **SIQUEIRA CAMPOS** **COVID19**

CENTRO DE TRIAGEM COVID-19 ORIENTAÇÕES

Todos aqueles que forem ao Centro de Triagem, seja **POSITIVADO** ou **SUSPEITO**, devem **obrigatoriamente** apresentar:



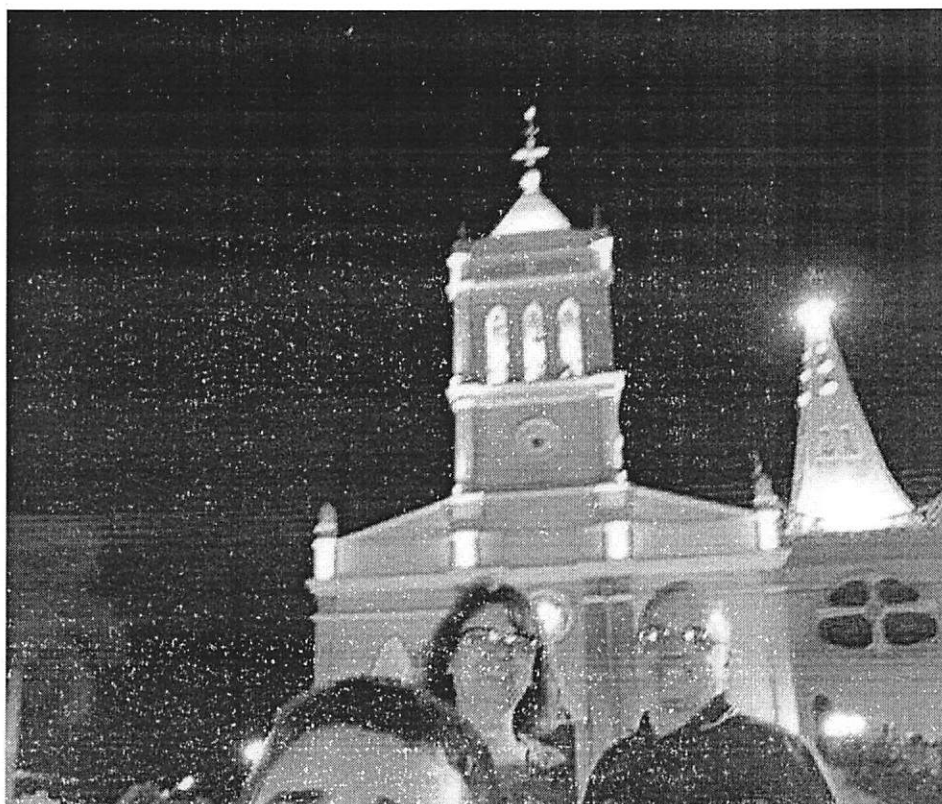
6

**Claret Coutinho**

5 de dezembro de 2021 · 🌐

...

O "RESGATE DO ESPÍRITO NATALINO" de Siqueira Campos é uma das ações da prefeitura que chamam atenção neste final de 2021. Ao longo dos últimos anos, principalmente em 2020, "tempo pandêmico", muitos reclamavam que faltava algo para pelo menos "lembrar o natal". Agora, a programação pensada pela gestão Germano/Paulo, prevê para esta segunda (6), o acendimento das luzes de Natal na Praça Frei Gabrielângelo, antiga praça Brasil. Mesmo sem as luzes acesas, várias pessoas estavam na noite de sábado observando os enfeites. A abertura será as 20h30, com a chegada da Caravana de Natal, que em parceria com a Dusol Produções, passará pelos bairros da cidade, e em pontos como Lar São Vicente. Antes disso, porém, o grupo visitará a Alemoa. De 13 a 16, alunos das escolas municipais passarão pelo comércio, no dia 15, o coral Jurandy e Darci Rosa se apresenta na Benjamin Constant e dos dias 17 a 23, a concentração será na Praça com a cantata do Lar do Menor dia 17, Igreja Congregacional dia 18, Cantores Siqueirenses dia 19, Igreja Quadrangular e Igreja Presbiteriana dia 20, Coral Jurandi e Darci Rosa dia 21, Infância Missionária dia 22, e dia 23, além do coral Jurandy e Darci Rosa, haverá apresentação ainda, dos Poetas Siqueirenses. Junto a isso, estão valendo a promoção do Rotary e ACISC em relação a iluminação das casas e do comércio. Será mesmo o resgate do Espírito Natalino, que deve ser acima de tudo, de solidariedade às famílias que perderam seus entes queridos nesta pandemia, e aquelas que passam por dificuldades até mesmo na sua alimentação.





124

6 comentários 2 compartilhamentos

Curtir

Compartilhar

Mais relevantes



Júlio Velasque



Curtir 34 sem



Júlio Velasque



Curtir 34 sem



Júlio Velasque



Curtir 34 sem



Catarina Muniz



Curtir 35 sem



Izabel Faustinoni Silva

Muito lindo. Já congreguei aí na igreja congregacional. Povo de Deus. Grandes amigas(os) encontrei. Vai meu abraço ao povo Siqueirence. Que Deus continue abençoando esse povo de Siqueira Campos.

Curtir 35 sem



Julcéia Assis

Lindo demais ❤️

Curtir 35 sem

**BLOG DO
MARCOS JUNIOR**
Notícias do Paraná com qualidade

**BLOG DO
MARCOS JUNIOR**
A notícia com seriedade **13 MILHÕES DE ACESSOS**

[Início](#) [SOBRE O BLOG](#)

[Home](#) > [Siqueira Campos](#) >

Siqueira Campos Divulga Programação De Natal

Marcos Jr. 6.12.21 Tags: Siqueira Campos



Brilha Siqueira Campos

Programação oficial

Dia 06/dez

18h20 - Caravana de Natal, em parceria com a Dusol Produções.

20h30 - Acendimento das Luzes Natalinas



Dias 13, 14 e 16

20h30 - Apresentação das Escolas no Comércio

Dia 15/dez

20h30 - Coral Jurandy e Darci Rosa

CANTATAS

Local: Praça da Igreja Matriz

Dia 17/dez

20h30 - Cantata Lar do Menor

Dia 18/dez

20h30 - Igreja Congregacional

Dia 19/dez

20h30 - Cantores Siqueirenses



Atendimento de Qualidade do SUS



Dia 20/dez

20h30 - Cantata Igreja Quadrangular

Cantata Igreja Presbiteriana

Dia 21/dez

20h30 - Coral Jurandy e Darci Rosa

Dia 22/dez

20h30 - Infância Missionária & Ministério de Música Filhos de Maria

Dia 23/dez

20h30 - Especial Coral Jurandy e Darci Rosa & Poetas Siqueirense

Share Me

Twitter

Facebook

Google+

LinkedIn

Pinterest

« POSTAGEM ANTERIOR

22 casais de Conselheiro Mairinck participam de Casamento Comunitário

PROXIMA »

Cristiano Todão Vereador em Cornélio Procopio - Mensagem de Natal

≡ Postagens Relacionadas



Germano assume oficialmente a AMUNORPI



17 cães ganharam um novo lar após feira de adoção



Siqueira Campos realiza compra de 18 Playgrounds Infantis



Siqueira Campos realiza Semana Pedagógica



CONSELHO TUTELAR

Pessoas estão se passando por Conselheiro Tutelares e visitando casas



Siqueira Campos explica o motivo de não ter concedido reajuste para professores

o COMMENTS:

O que você achou desta matéria???



Digite um comentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA



6ª MELHOR no índice de saúde do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ



BANNER



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 - CEP 87830-000 - Telefone (044) 3679-8000

CNPJ: 75.801.738/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**, CNPJ nº 75.801.738/0001-57 situada na **Rua Paranaguá 518** declaramos por meio desta que a empresa **RAFAELA DUMONT NEGRELLI PRODUÇÕES**, CNPJ nº 33.161.796/0001-13, situada na Rua Piauí, nº 55, Jd. Alvorada, CEP 87033-310, Maringá-PR, prestou a nós, com excelência, serviço de apresentação artística natalina. Ressaltamos ainda a seriedade e confiabilidade da empresa.

Por ser expressão de verdade, assino na presente data


ALZIRA DA SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete
(44) 3679-8000

Tapira, 11 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 - Fone: (44) 3679-112
CEP 87830-000 - CNPJ 75.801.738/0001-5

TAPIRA - PARANÁ

Teatro, música e dança fazem parte da programação da Semana das Artes e da Cultura de Maringá que começa no domingo

Por: Murillo Saldanha - 12 de julho de 2019



Primeira etapa da Semana Municipal das Artes e da Cultura de Maringá ocorreu em março / Prefeitura de Maringá

Começa neste domingo (14/7) a segunda etapa da Semana Municipal das Artes e da Cultura. Organizado pela Secretaria de Cultura (Semuc), o evento reúne espetáculos teatrais, dança, música e contação de histórias em bibliotecas, teatros e parques de Maringá.

PUBLICIDADE

Nesta segunda etapa do projeto se apresentam grupos formados durante a primeira edição da Semana Municipal das Artes e Cultura que ocorreu em março na cidade.

Palestras e oficinas foram o foco da primeira etapa do projeto que reuniu 128 participantes e foi **finalizada com os shows** da Banda Mais Bonita da Cidade e do cantor, compositor e violinista João Bosco.

"A segunda etapa foca nos espetáculos artísticos de música, dança, contações de história e teatro. É uma proposta inovadora que leva arte e cultura para públicos de diferentes faixas etárias", explicou o secretário de Cultura, Miguel Fernando.

O tema da Semana Municipal das Artes e da Cultura é "cultura para quê?". A ideia da Semuc é promover reflexões sobre objetivos e novos desafios da cultura. O evento começa no domingo (14/7) com a apresentação do espetáculo "Mequetrefe Show", que traz as aventuras do Palhaço Mequetrefe, no Parque do Ingá, às 10h.

PUBLICIDADE

Durante a semana, haverá apresentações musicais, dança, teatro e contação de histórias em bibliotecas e nos teatros Barracão e Reviver. A Semana Municipal das Artes e da Cultura termina no domingo (21/7) com a peça "Andarilhos de Cordel" da Cia Pedras Teatro e Circo. O espetáculo vai ser apresentado no Parque de Japão às 17h.

As entradas para todas as atividades da semana são gratuitas e abertas ao público. Para apresentações realizadas em teatro, os ingressos devem ser retirados na bilheteria com 1 hora de antecedência. Confira a programação com horários e locais das apresentações.

14/7 – Domingo

- **Teatro:** Mequetrefe Show – Gustavo Bertin.
Local: Parque do Ingá
Horário: 10h

15/7 – Segunda-feira

- **Contação de histórias:** Chuva de Contos – Cia Fantokids
Local: Biblioteca Operária
Horário: 14h
- **Contação de histórias:** Meu Cachorrinho Invisível – Ase Cultural
Local: Biblioteca Centro
Horário: 14h
- **Teatro:** Branca de Neve – R.S Produções
Local: Teatro Barracão
Horário: 20h30
- **Dança:** Fragmentos – Ballet Regina Mundi
Local: Teatro Reviver
Horário: 20h30

16/7 – Terça-feira

Teatro, música e dança fazem parte da programação da Semana das Artes e da Cultura de Maringá que começa no domingo - Ma...

- **Contação de histórias:** Brincar de Folclore – Dusol Produções Artísticas
Local: Biblioteca Alvorada
Horário: 14h
- **Teatro:** A Divorciada – R.S Produções
Local: Teatro Barracão
Horário: 20h30

17/7 – Quarta-feira

- **Contação de histórias:** Espetáculo M – Cia Num Para Nem Ré
Local: Biblioteca Mandacaru
Horário: 14h
- **Teatro:** Corda Bamba – Cia Pedras Teatro Circo
Local: Teatro Barracão
Horário: 20h30

18/7 – Quinta-feira

- **Contação de histórias:** Contador de Causos – Kénia Bergo, Leonardo Fabiano e Nayara Araujo
Local: Biblioteca Palmeiras
Horário: 16h
- **Música:** Solare Project – Dj e Violino – Pedro e Natália
Local: Teatro Barracão
Horário: 20h30

19/7 – Sexta-feira

- **Contação de histórias:** Bernal de Ideias (RPG) – Ase Cultural
Local: Biblioteca Iguatemi
Horário: 14h
- **Música:** Banda Corda Crua & Finas Flores: Mulheres na MPB
Local: Teatro Barracão
Horário: 20h30

21/7 – Domingo

- **Teatro:** Andarilhos de Cordel – Cia Pedras Teatro Circo
Local: Parque do Japão
Horário: 17h

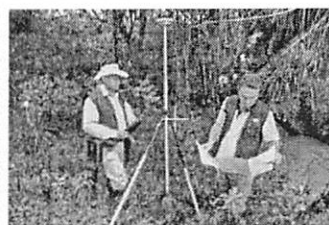
*Tem uma dica de notícia? Fez alguma foto legal? Registrou um flagrante em vídeo? Compartilhe com o Maringá Post, **fale direto com o whats** do nosso editor-chefe.*

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

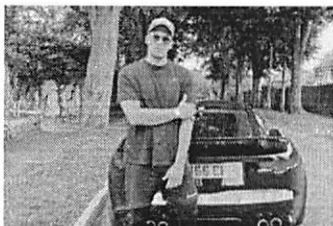
CONFIRA TAMBÉM

mgid



Mãe solteira em Maringá ganha mais que a maioria dos brasileiros

Bitcoin Up



Jovem de Maringá: investi apenas R\$ 1100 e agora sou milionário

Bitcoin Brazil

Esta família desempregada de Maringá fatura 200 mil por mês

Bitcoin Era



Aos 19 anos, ganha R\$500 por dia e vive como uma princesa

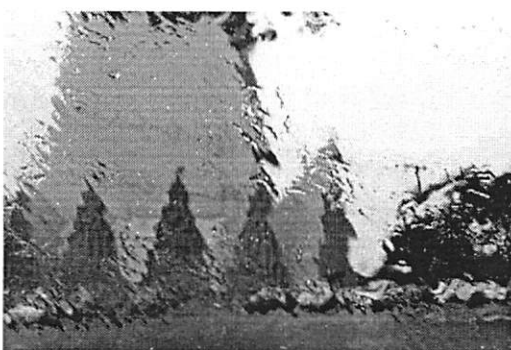
Bitcoin Up

Instituto Água e Terra abre Processo Seletivo Simplificado com 93 vagas de...



Homem de Maringá transforma sua vida em luxo da noite para o dia

Bitcoin Up



Outubro se encerra com chuva e mínima abaixo dos 20°. Veja como fica a pre...



Moradores de Maringá ganham \$350 por hora usando esse método

Bitcoin Brasil Lucro



Esposa de Parana escondeu do marido que ganhou 3 milhões

Bitcoin Era



Consulta pública sobre colégios cívico-militares é prorrogada até sexta-fe...



Mãe separada de Maringá ganha a vida em quarentena fazendo isso

Cryptocurrency



A menos de 20 dias das eleições 2020, prefeitura publica edital para obras...



Casal de Maringá descobriu uma forma de ganhar muito dinheiro

Bitcoin Up





Pandemia e crise reduzem concursos públicos no Paraná - Maringá Post



Casal de Maringá ganha 13.000 BRL/semana: mas o segredo vazou

Bitcoin Era

Social Media Auto Publish Powered By : XYZScripts.com

X

CURRÍCULO DA DIRETORA/PROPRIETÁRIA

DADOS PESSOAIS:

Rafaela Dumont Negrelli

Nacionalidade: Brasileira

Data de nascimento: 09/02/1996

E-mail: rafaelanegrelli9@gmail.com, rafaelanegrelli@hotmail.com

Telefone para contato/comercial: (44)9.9962-7306 ou (44) 3031-3769

Cadastro de Registro Profissional (DRT): 0032199/PR

CNPJ: 33.161.796/0001-13

SOBRE:

Rafaela Dumont Negrelli é professora na área de Teatro, artes, LIBRAS e é especialista em Educação Especial. É formada pela Universidade Estadual de Maringá, tem 2ª graduação pela Faculdade EFICAZ e Pós-graduação na Instituição de Ensino Superior UNOESTE – Universidade do Oeste Paulista. Tem experiência em direção teatral com alunos(as) em escolas particulares e pública. Ministrou cursos culturais com grupos de crianças e adolescentes assistidos pelo CRAS em municípios vizinhos de Maringá. Tem conhecimento na área educacional com crianças e adolescentes surdas, bem como no processo de alfabetização delas. Produtora cultural e escritora de Gibis sobre temáticas como “Abuso Sexual infantil” e “Combate e erradicação ao trabalho infanto-juvenil”. Tem capacitações na área de jogos dramáticos com crianças, arte inclusiva, cultura popular, teatro na comunidade e conhecimento na área de fortalecimento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes. É atriz com Cadastro de Registro Profissional (DRT): 0032199/PR e atuou em diversas peças em companhias teatrais, também realizou/realiza diversos trabalhos de animação e interação em festas, recepções e outros. Atualmente é sócia-proprietária da Cia. Dusol Produções de Maringá.



000140

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 128/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 122/2023 – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Apresentação de show artístico Dusol Produções Ltda com do espetáculo teatral “um pedido de natal”

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação nº 252 3.3.90.39.00 – *Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	SALDO DA DESPESA (R\$)
2023	Desa. 252: Prestação dos serviços de espetáculos e rec...		15.000,00	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 15.000,00	

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 14 de dezembro de 2023.

ADRIELI DA SILVA
DIAS:0815555792
8

Assinado de forma
digital por ADRIELI DA
SILVA DIAS:08155557928
Dados: 2023.12.14
16:53:34 -03'00'

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077233



000141

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 122/2023**, cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** sob nº 023/2023, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Em: 14 de dezembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 122/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023****PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme consta no Processo em pauta, considerando a autonomia da Secretária Municipal DAIANS SANTOS PIROLO, atendemos a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, objetiva a contratação da empresa **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 33.161.796/0001-13**, com sede na Rua Piauí nº55, casa, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.033-310, para viabilizar a contratação de Show Artístico para as festividades de Natal na data de 22 de dezembro de 2023, no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 14 de dezembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente) *Franciele*

Jane Moreira Campos (Membro) *Jane*

Leonardo Dias Cardoso (Membro) *Leonardo*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES em 18/01/2023 às 14:10:11
Data e hora: 18/01/2023 14:10:11
CPF: 056.854.619-92
Assinado eletronicamente por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES em 18/01/2023 às 14:10:11
Data e hora: 18/01/2023 14:10:11

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Assinado eletronicamente por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA em 18/01/2023 às 14:10:11
Data e hora: 18/01/2023 14:10:11
CPF: 056.854.619-92
Assinado eletronicamente por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA em 18/01/2023 às 14:10:11
Data e hora: 18/01/2023 14:10:11

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.363/2023

Ótima: "Concedo revólver geral anual na forma do inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e ao servidor do Conselho Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná e de outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de revólver geral anual, nos termos do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, aos servidores das seguintes entidades: ao Conselho Municipal de Congonhinhas, na ordem de 0,50% (cinco décimos por cento) sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, bem como faz concessão, a título de reajuste aos servidores das seguintes entidades: ao Conselho Municipal de Congonhinhas, e percentual de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

§ 1º Para efeitos desta lei, consideram-se vencimentos base e valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou gratificações que possam gerar vantagens pecuniárias.

§ 2º Para efeitos desta lei, consideram-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§ 3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

§ 4º A revólver geral e o reajuste anual concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência - INMP.

Art. 2º. Fica assegurado que a matéria regulamentada e ser pelo o servidor da Legislação Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional salaria mínimo definido para 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.363/2023

Ótima: "Concedo revólver geral anual na forma do inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e ao servidor do Conselho Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná e de outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a remuneração de acordo com o estatuto dos servidores da Câmara Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná na ordem de 0,50% (cinco décimos por cento) sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.363/2023

Ótima: "Concedo revólver geral anual na forma do inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e ao servidor do Conselho Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná e de outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a remuneração de acordo com o estatuto dos servidores da Câmara Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná na ordem de 0,50% (cinco décimos por cento) sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 003/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 81, § 3º da Lei nº 8.600/1993 de 21/09/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/01/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1908 de 10/02/2008, Art. 9º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.240 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º. OBRIGAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para encaminhar as funções em Licitação e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.600/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recrutamento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e emitir todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Instituto de Previdência de Congonhinhas - INPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação: Camargo Fernandes Rodrigues - RG nº 8.500.116-3 - SSP/PR e CPF nº 037.110.386-68

Membros da CPL e Equipe de Apoio:

Caetano Bernardino Mariano - RG nº 4.384.950-7 e CPF nº 054.678.519-72

Diene Aparecida de Lima - RG nº 6.684.888-0 e CPF nº 054.116.503-48

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

LOPES/OLR0000000

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUG

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 379/2023 PJ
Referência: Inexigibilidade 023/2022
Assunto: Pedido de Parecer Técnico
Consultante: Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo
Solicitação: 1852023
Processo: 1222023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO Art. 25, III DA LEI nº 8.666/93. PARECER FAVORÁVEL

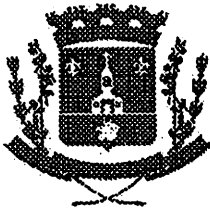
1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 185/2023, visa à contratação por inexigibilidade de empresa para realização de shows artísticos no dia 22/12/2023.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra 185/2023;
- 2) Projeto Básico nº 15/2023;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

- 3) Estudo Técnico Preliminar 099/2023;
- 4) Cotação de Preços e Comprovantes de Notoriedade;
- 5) Comprovante Nacional da Pessoa Jurídica;
- 6) Certificado de Regularidade de FGTS;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8) Certidão Estadual de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 11) Certidão nº 128/2023 de Existência de Dotação Orçamentária;
- 12) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- 13) Termo de Contrato de Prestação de Serviços;
- 14) Portaria 045/2022 e Publicação;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**2.1 DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE**

A Seção IV da Lei nº 8.666/93, que trata do Procedimento e Julgamento dos processos licitatórios, prescreve em seu artigo 38, inciso VI:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade. (Destacamos)

Ademais, dispõe o parágrafo único do mesmo dispositivo legal que "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração."

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

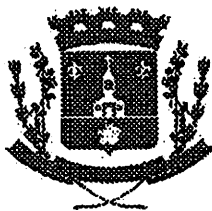
2.2 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inicialmente, registre-se que os pronunciamentos desta Procuradoria Geral, nos processos de Consulta, são confeccionados sempre em tese, razão pela qual não nos cabe analisar e opinar diante do caso concreto apresentado.

No caso de o Gestor, excepcionalmente, optar pela contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídicas, bem como de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, por exemplo, deve o mesmo, nos autos do respectivo processo administrativo, motivar a sua escolha, demonstrando, exemplificativamente, através de análises técnicas e econômicas, a necessidade e viabilidade da medida.

O princípio da licitação significa que essas contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Constitui um princípio instrumental de realização dos princípios da moralidade administrativa e do tratamento isonômico dos eventuais contratantes com o Poder Público. É hoje um princípio constitucional, nos precisos termos do art. 37, XXI, da Constituição, in verbis:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Diz o art. 25 da Lei 8.666/93, verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Destacamos)

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Nesse timbre, eis o rol numerus clausus inscrito no art. 13 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, verbis:

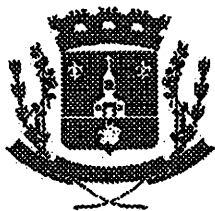
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
- (...)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresária exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso III do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, seus shows e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. **A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva.** Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização de Shows Artísticos para comemoração do Dia das Crianças e para chegada do Papai Noel.

Ainda, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já decidiu no sentido de que nas contratações indiretas, de show artístico, ou seja, através de "empresários" ou terceiros representantes dos artistas, através de procedimento de inexigibilidade de licitação se faz necessário juntada de contrato de exclusividade, o que não acontece no caso em tela, tendo em vista que a contratação será realizada diretamente com a empresa que prestará o serviço de realização de show.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

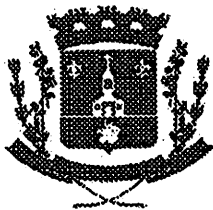
O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesmo ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, **concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de show artístico a ser realizado no dia 22/12/2023.**

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, é de ser acolhida a contratação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto (devidamente comprovado através de notas fiscais).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta em seus ulteriores atos.**

Ao fim e ao cabo, frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas/PR, 18 de dezembro de 2023.

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.12.18 11:19:26
-03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



000152

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Assunto: Prestação de serviços para eventual apresentação de Show Artístico - pela empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA - para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO**

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 18 de dezembro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

LEI Nº 1.282 - EMENDA À LEI ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Emenda: Acrescenta o Art. 151-A à Lei Orgânica Municipal, autorizando o Executivo Municipal a instituir o Programa Cívico-Militar do Estado do Paraná em instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte:

Art. 1º Fica incluída à Lei Orgânica do Município de Congonhinhas o artigo 151-A, contendo a seguinte redação o dispositivo:

“Art. 151-A. Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Programa Cívico-Militar do Estado do Paraná nas instituições de ensino da rede municipal de educação, com a finalidade de promover a melhoria da educação no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

§ 1º O Programa será aplicado na Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz - EF, desenvolvido sob a direção da escola e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com apoio dos militares.

§ 2º A Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz passa a denominar-se Escola Municipal Cívico-Militar Anazareth Nunes Ferraz - EF.

§ 3º A equipe diretiva da Escola Municipal Cívico-Militar Anazareth Nunes Ferraz - EF terá a seguinte composição:

I - um professor do Quadro Próprio do Magistério para suprir a função de Diretor da Instituição de Ensino;

II - um professor do Quadro Próprio do Magistério para suprir a função de Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino;

III - um Diretor Cívico-Militar; que poderá ser militares integrantes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV, para atuarem nas atividades de natureza cívico-militar.

IV - um coordenador pedagógico militar, que poderão ser militares integrantes do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários - CMEIV, para atuarem nas atividades de natureza pedagógicas cívico-militar, conforme porte da Instituição de ensino.

§ 4º O Diretor Cívico-Militar exercerá a gestão na área de infraestrutura, patrimônio, finanças, segurança, disciplina e de atividades militares.

§ 5º O coordenador pedagógico militar atuará nas atividades extracurriculares e pedagógicas de natureza cívico-militar e auxiliarão o Diretor Cívico-Militar nas áreas a que se refere o § 4º, conforme normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 6º São princípios dos Colégios Cívico-Militares:

I - os princípios comuns a todas as instituições de ensino da rede pública estadual;

II - os princípios estabelecidos nas normas federais aplicáveis ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares; e

III - a co-participação da comunidade escolar.

IV - a promoção dos direitos humanos e civis, respeito à liberdade e o apreço à tolerância como garantia do exercício da cidadania e do compromisso com a superação das desigualdades educacionais, com ênfase no respeito à Pátria, à ética e à honestidade;

§ 7º São objetivos do Programa:

I - garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação do Paraná;

II - desenvolver ações que assegurem políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade da educação pública no Estado do Paraná, com ênfase na aprendizagem e na equidade;

III - atuar no enfrentamento da violência e promover a cultura da paz no ambiente escolar;

IV - estimular a integração da comunidade escolar;

V - colaborar para a formação humana e cívica, garantindo liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VI - ampliar o enfrentamento das causas de repetência e abandono escolar com vistas a garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII - contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação e da infraestrutura das unidades estaduais de ensino.

§ 8º São diretrizes do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná:

I - elevação da qualidade de ensino medida pelo Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (IDEB);

II - estabelecimento de parceria por meio de acordo de cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná;

III - gestão e organização do trabalho escolar pautadas na gestão pedagógica eficiente, conduzida por professores da rede de ensino municipal, e gestão das atividades cívico-militares conduzida por militares do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) da Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

§ 9º A função de Diretor e Coordenador da Instituição será exercida por professores do quadro próprio do magistério determinado por indicação do Prefeito Municipal, conforme Orientação Conjunta nº 003/2023 - DE-DUCOPGE/SEED.

§ 10º Os militares do CMEIV serão contratados para atuar nas escolas cívico-militares como prestadores de tarefa por tempo determinado.

§ 11º A prestação de tarefa por tempo certo tem caráter precário, não gerando qualquer direito indenizatório ao militar afastado antes do prazo inicialmente previsto.

§ 12º Para a consecução do Programa Colégio Cívico-Militar do Estado do Paraná em âmbito municipal, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, que devem compor a estrutura organizacional da Secretaria de Educação:

I - Diretor Cívico-Militar; e

II - Coordenador Pedagógico-Militar.

§ 13º Os cargos mencionados nos incisos acima devem ser providos, exclusivamente, por militares, da ativa ou reserva, em conformidade com as diretrizes do Programa Colégio Cívico-Militar do Estado do Paraná.

§ 14º O militar que ocupar o cargo de Diretor Cívico-Militar deve, necessariamente, possuir nível hierárquico (posto ou graduação) ou ascendência hierárquica (antiguidade) superior ao militar que ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico-Militar.

§ 15º Para o exercício da função pública mencionada no § 12º, o Poder Executivo poderá:

I - contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 347, de 28 de dezembro de 2005;

II - celebrar convênios ou demais termos de parceria, para a cessão de pessoal, com:

a) as Forças Armadas;

b) a Polícia Militar do Estado do Paraná;

Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I CARGOS

Diretor Cívico-Militar
ATRIBUIÇÕES: O Diretor Cívico-Militar é o assessor do Diretor nos assuntos referentes às áreas educacionais, didático-pedagógicas e administrativa e com as seguintes atribuições:
I - assessorar o Diretor na implantação do modelo de Escola Cívico-Militar;
II - participar da formulação das propostas da escola para a implantação do modelo Cívico-Militar;
III - atuar na supervisão das atividades da Gestão Educacional;
IV - assessorar o Diretor na Gestão Administrativa da Escola;
V - assessorar o Diretor na Gestão Didático-Pedagógica, nos autos referentes às especificações do modelo Cívico-Militar;
VI - acompanhar o Diretor nas reuniões gerais e nas solenidades civis da escola;
VII - manter contato com a Secretaria Municipal de Educação sobre os assuntos pertinentes ao novo modelo Cívico-Militar.
Requisitos: Formação em nível superior.
Deve ser provido, exclusivamente, por militares, da ativa ou reserva, em conformidade com as diretrizes do Programa Colégio Cívico-Militar do Estado do Paraná (conforme Art. 151-A, § 12º, desta Lei).
O militar que ocupar o cargo de Diretor Cívico-Militar deve, necessariamente, possuir nível hierárquico (posto ou graduação) ou ascendência hierárquica (antiguidade) superior ao militar que ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico-Militar.
Quantidade de Vagas: 01 (uma)
Carga Horária: 40h semanais
Vencimento: R\$ 3.500,22

Coordenador Pedagógico-Militar
ATRIBUIÇÕES: O Coordenador Pedagógico-Militar possui papel relevante na Gestão Educacional, na promoção de atividades e no desenvolvimento dos valores humanos, além de contribuir com a organização da rotina da escola e, em parceria com o Corpo Docente, promover o ensino e a aprendizagem dos alunos, respeitando o plano de ensino e o currículo escolar.
Supervisionar o trabalho pedagógico do corpo docente e dos alunos, bem como a avaliação das atividades educacionais, em conformidade com a Gestão Pedagógica;
II - zelar pela disciplina escolar, de acordo com as Orientações de Conduta e Atitudes dos Alunos;
III - orientar, permanentemente, as ações, no que diz respeito ao trato e ao relacionamento com o Corpo Docente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações que garantem a proteção integral das crianças;
IV - participar da elaboração dos Projetos Vitrines e Matrizes Cívica, em colaboração com a Supervisão Escolar (Coordenação Pedagógica) e os docentes;
V - manter o Diretor Cívico-Militar informado sobre as atividades da gestão educacional, em particular, sobre a situação organizacional no que tange à rotina dos alunos; e
VI - participar dos Conselhos de Classe.
Requisitos: Formação em nível superior.
Deve ser provido, exclusivamente, por militares, da ativa ou reserva, em conformidade com as diretrizes do Programa Colégio Cívico-Militar do Estado do Paraná (conforme Art. 151-A, § 12º, desta Lei).
Quantidade de Vagas: 01 (uma)
Carga Horária: 40h semanais
Vencimento: R\$ 3.500,22

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023
PROCESSO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ZOAR DE OLIVEIRA - TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de dezembro de 2023 -

(a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Referência: Inatividade de Licitação nº 023/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Assunto: Prestação de serviços para eventual contratação de Show Artístico - pela empresa PULCR, PRODUÇÃO LTDA - para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO

PARANÁ, passa a ser de direito público interno inscrita no CNPJ nº 07.75.025.026/0001-38, com sede administrativa na Av. Dr. Delmiro de Almeida, 208, Centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo parecer jurídico para viabilidade jurídica da contratação, bem como a existência de processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acima o parecer jurídico assinado, RATIFICA a necessidade de contratação, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminha-se o procedimento à Direção de Licitação

para as providências necessárias

Congonhinhas (PR), 18 de dezembro de 2023

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023
PROCESSO Nº 79/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: AR SANTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows no município de Congonhinhas, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de até 20/08/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de dezembro de 2023.

(a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ADENIR DOMINGUES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de dezembro de 2023 -

(a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR MOREIRA CONGONHINHAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 31 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de dezembro de 2023 -

(a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CLAUDEMIR VEIGA TRANSPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original,



000154

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 113/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A
EMPRESA DUSOL PRODUÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **DUSOL PRODUÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.161.769/0001-13, sediado(a) na Rua Piauí, nº 55, Jardim Alvorada, em Maringá, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Rafaela Dumont Negrelli**, portadora da Carteira de Identidade nº 12.661.345-8, expedida pela SESP-PR, e CPF nº 101.019.379-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para eventual apresentação de show artístico Dusol Produções Ltda, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$	VALOR TOTAL / R\$
1	Apresentação do espetáculo teatral " um pedido de natal" Incluindo: Equipe artística profissional; Papai Noel; Técnico; Direção;	SERV.	1	15.000,00	15.000,00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



000155

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Produção artística; Figurinos; Montagem e desmontagem; Alimentação; Transporte; Encargos tributários;				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/12/2023 e encerramento em 17/03/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

06.002 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034 – Promoção das Atividades Festivas e recreativas

252 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o evento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CON-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

TRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias**, com início em 18/12/2023 e encerramento em 17/03/2024, na forma que segue:

8.3. O evento será realizado no dia 22/12/2023, a partir das 19hrs na Praça Nossa Senhora Aparecida.

8.4. A execução do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. A execução do serviço será recebido definitivamente no dia 22/12/2022, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. É por conta da contratada equipe artística profissional; papai Noel; técnico; direção artística, produção artística, figurinos, montagem e desmontagem, alimentação, transporte e encargos tributários;

8.9. Aproximadamente 3h de espetáculo;

8.10. *Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.*

8.11. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.12. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

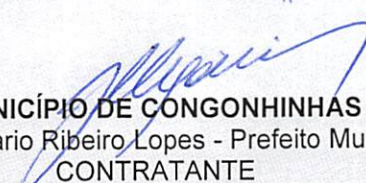
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra-to, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 18 de dezembro de 2023


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAFAELA DUMONT
NEGRELLI:10101937911
Assinado digitalmente por RAFAELA DUMONT
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=27390091000175, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=RAFAELA DUMONT NEGRELLI:10101937911
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.18 16:40:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

DUSOL PRODUÇÕES LTDA
Rafaela Dumont Negrelli – Sócia
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

PROCESSO Nº 122/2023 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: DUSOL PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para eventual apresentação de show artístico Dusol Produções Ltda, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o evento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/12/2023 e encerramento em 17/03/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de dezembro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes
-Prefeito Municipal.

América da LDBA - 1974 DO SENADOR ROBERTO ROCHA
SEBASTIÃO ROGATTI - PREFEITO MUNICIPAL
EXPOSIÇÃO DO MOTIVO
Erm. Senhor Presidente
O Projeto de Lei nº 1.172/23 aqui apresentado, trata da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Rio Preto, em sua redação dada pelo Decreto nº 1.172/23, que altera a Lei nº 1.171/23, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de São Sebastião do Rio Preto, em sua redação dada pelo Decreto nº 1.171/23, e dá outras providências. A Lei nº 1.171/23, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de São Sebastião do Rio Preto, em sua redação dada pelo Decreto nº 1.171/23, e dá outras providências, foi aprovada pelo Conselho Municipal de São Sebastião do Rio Preto, em sua sessão de 28 de maio de 2023, e foi encaminhada ao Poder Executivo Municipal para que fosse promulgada. O Projeto de Lei nº 1.172/23, que altera a Lei nº 1.171/23, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de São Sebastião do Rio Preto, em sua redação dada pelo Decreto nº 1.171/23, e dá outras providências, foi aprovado pelo Conselho Municipal de São Sebastião do Rio Preto, em sua sessão de 28 de maio de 2023, e foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal para que fosse promulgado. O Projeto de Lei nº 1.172/23, que altera a Lei nº 1.171/23, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de São Sebastião do Rio Preto, em sua redação dada pelo Decreto nº 1.171/23, e dá outras providências, foi aprovado pelo Conselho Municipal de São Sebastião do Rio Preto, em sua sessão de 28 de maio de 2023, e foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal para que fosse promulgado. O Projeto de Lei nº 1.172/23, que altera a Lei nº 1.171/23, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de São Sebastião do Rio Preto, em sua redação dada pelo Decreto nº 1.171/23, e dá outras providências, foi aprovado pelo Conselho Municipal de São Sebastião do Rio Preto, em sua sessão de 28 de maio de 2023, e foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal para que fosse promulgado.

LEIA - ASSINE - ANUNCIE

EXTRATO Nº 029/2023
PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhas.
CONTRATADO: EMPRESA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO O objeto do presente instrumento é contratação de aquisição de Equipamentos para Unidades de Atendimento Primário nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VALOR TOTAL R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e a liberação do prazo de entrega conforme o edital.
SEMPRE DE FORMA ANTERIOR, nos termos do Instrumento Normativo nº 171 de 2022.

OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação, por parte da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, de serviços de manutenção e conservação de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 4.548,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação de cada prestação de serviço.

Ata de 1ª Reunião da Comissão Permanente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em 14 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.